



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)  
Andar: 20 Sala: S/Nº

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 3 / 2019 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/AUDIT**

### ***PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018***

### ***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS***

### ***RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO***

### ***AUDITORIA INTERNA / TJMG***

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2011 E DECISÃO NORMATIVA Nº 002/2018 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS****LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

ASCONT	Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio
ASPLAG	Assessoria Técnica e Jurídica ao Planejamento e à Gestão Institucional
ASPRED	Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial
AUDIT	Auditoria Interna – TJMG
CAFIMP	Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual
CECOEX	Centro de Controle da Execução Orçamentária – TJMG
CEJUS	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CESI	Comitê Estratégico de Segurança Institucional
CGJ	Corregedoria Geral de Justiça – TJMG
COBIB	Coordenação de Documentação e Biblioteca
COMAT	Coordenação de Controle de Material de Consumo
CONTROL	Coordenação de Acompanhamento e Controles Contábeis
COPAG	Coordenação de Processamento da Folha de Pagamento
COPASE	Coordenação de Processamento de Pagamento de Servidores

COPAT	Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário
COREP	Coordenação de Administração de Repasses Especiais
DEARHU	Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos
DECRETO NE	Decreto de Numeração Especial
DENGEP	Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial
DIRDEP	Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas
DIRFOR	Diretoria Executiva de Informática
DIRGED	Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental
DIRSEP	Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio
FEPJ	Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
FISCAP	Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal
GECOMP	Gerência de Compras de Bens e Serviços
GECON	Gerência de Contabilidade
GEDIS	Gerência de Informação Correicional, Processamento e Registros Disciplinares
GEFIN	Gerência de Execução Orçamentária e Administração financeira – TJMG
GEMAP	Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário
GEPAG	Gerência de Pagamento
GEREC	Gerência de Controle de Receitas
GERMAG	Gerência da Magistratura
GERSAT	Gerência de Saúde no Trabalho – TJMG
GERSEV	Gerência de Provimento e de Concessão aos Servidores – TJMG
GESAD	Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados
GESUP	Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial – TJMG
GRCTJ	Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PFN	Procuradoria da Fazenda Nacional
PPAG	Plano Plurianual de Ação Governamental
SEF	Secretaria de Estado da Fazenda

SEPLAG	Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional – TJMG
SEPLAG/MG	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SESPRE	Secretaria Especial da Presidência
SIAD	Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGPLAN	Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento
SISUP	Sistema Integrado de Suprimentos
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCEMG	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
TJMG	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
UO	Unidade Orçamentária

## **INTRODUÇÃO**

### **Apresentação**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais se organiza e se estrutura de acordo com a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar nº 59/2001 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 85/2005 e pela Lei Complementar nº 105/2008.

Com a criação do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ, por meio da Lei Estadual nº 20.802/2013, foram alocados na UO 1031 - TJMG, os recursos para a cobertura das despesas de pessoal e os respectivos encargos sociais, pertinentes à remuneração de magistrados e servidores ativos, inativos civis e pensionistas, bem como precatórios e sentenças judiciais.

A Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais apresenta este Relatório de Prestação de Contas da UO 1031 - TJMG em cumprimento às seguintes normas:

- Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;
- Decisão Normativa TCE nº 02/2018, que define as unidades jurisdicionadas da administração pública direta e indireta estadual cujos responsáveis deverão apresentar contas anuais relativas ao exercício de 2018, para fins de julgamento, bem como os documentos e informações que comporão as

contas anuais;

- Decreto Estadual nº 47.521/2018, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; e
- Portaria-Conjunta da Presidência TJMG nº 782/2018, que dispõe sobre as datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário, exercício de 2018.

No período relativo ao exercício orçamentário/financeiro de 2018, objeto deste relatório de Prestação de Contas, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais foi inicialmente presidido pelo Excelentíssimo Desembargador Herbert José Almeida Carneiro, cujo mandato se iniciou em 01/07/2016 e se encerrou em 05/04/2018 devido à aposentadoria requerida.

O Regimento Interno do TJMG prevê, em caso de vacância do cargo, a convocação de eleição para cumprimento do biênio que estiver em curso. O biênio 2016-2018 se encerraria no final de junho deste ano. Neste sentido, o Desembargador Geraldo Augusto de Almeida foi eleito e empossado no dia 13/04/2018 presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. O referido mandato estendeu-se até 29/06/2019, quando foi empossado como presidente o Desembargador Nelson Missias de Moraes, para o biênio 2018/2020.

### ***Metodologia***

A avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental – *PPAG*, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – *LDO* e na Lei Orçamentária Anual – *LOA*, a verificação da legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como as auditorias e ações de controle levadas a efeito nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal foram realizadas tendo por base relatórios elaborados por cada área que compõe a Administração do TJMG, provas em registros, publicações, gráficos e planilhas, consultas, revisões, pesquisas, documentos diversos, reuniões e discussões da equipe de auditoria.

Dada a extensão de dados, informações e providências que permeiam a gestão anual do exercício orçamentário/financeiro, esta Auditoria Interna procurou trabalhar na dimensão julgada suficiente à sua compreensão e convicção, valendo-se do método de amostragem.

As informações lançadas neste Relatório têm por base a data-corte de 31/12/2018, ressalvadas as exceções previstas no texto.

Por meio da Portaria Conjunta nº 593/2016, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI foi implantado como ferramenta oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos no âmbito das unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo de utilização obrigatória por magistrados e servidores.

O uso do SEI contempla a produção, a tramitação interna e externa de documentos administrativos entre as diversas áreas do TJMG e entre essas e os usuários externos com os quais se relacionam.

Foram abertos diversos processos na referida plataforma a fim de que cada uma das áreas instadas pudesse neles inserir informações e documentos relacionados à prestação de contas anual.

Por sua vez, o Processo SEI nº 0045167-42.2019.8.13.0000 compila os documentos necessários à prestação de contas do exercício de 2018 da Unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, extraídos de cada um dos processos originários.

Assim, tem-se que os documentos originais preparados pelas áreas do TJMG foram identificados pelos números dos respectivos eventos. Já os números dos eventos inseridos dentro de colchetes referem-se aos documentos extraídos dos processos originários e inseridos no Processo SEI nº 0045167-42.2019.8.13.0000.

Conforme o artigo 4º da Decisão Normativa TCEMG nº 02/2018, as prestações de contas anuais deverão ser apresentadas em até 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2018, exclusivamente por intermédio do e-TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal. Em face do referido comando, todos os arquivos correlatos à matéria foram produzidos na plataforma do SEI e inseridos, por upload, no e-TCE.

Em virtude de tais funcionalidades não será disponibilizado conteúdo impresso sujeito a protocolo físico nas dependências da Egrégia Corte de Contas.

## **DESENVOLVIMENTO**

### ***I – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual – (IN TCEMG nº 14/11, art. 10, I)***

O Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2016-2019 foi revisto para o exercício de 2018 pela Lei nº 22.942/2018. Os programas e ações referentes à U.O 1031 - TJMG estão representados no Volume II – Anexo II (Programas e Ações por setor de Governo) e no Volume III - Anexo III (Programas e Ações por Eixo).

A Lei nº 22.943/2018, Lei Orçamentária Anual (LOA), editada sob as diretrizes da Lei nº 22.626/2017, contempla as metas físicas e financeiras que foram executadas no ano de 2018 para a UO 1031 - TJMG, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e no PPAG 2016-2019.

Apresenta-se, a seguir, a demonstração da execução das metas físicas e financeiras relativas ao exercício de 2018 para a UO 1031 - TJMG.

<b>DEMONSTRATIVO I</b>				
<b>ANÁLISE DAS METAS FÍSICAS PLANEJADAS E EXECUTADAS EM 2018</b>				
<b>Programa/Ação</b>	<b>Produto/Unidade</b>	<b>Programação Anual (A)</b>	<b>Realizado Jan/Dez (B)</b>	<b>B/A</b>
REMUNERACAO DE MAGISTRADOS DA ATIVA E ENCARGOS SOCIAIS (2453)	Pessoa Remunerada	1.084	1.084	100,00%

REMUNERACAO DE SERVIDORES DA ATIVA E ENCARGOS SOCIAIS (2456)	Pessoa Remunerada	14.922	14.671	98,32%
PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIÁRIAS (7004)	Precatório/rpv Pago	1	0	0,00%
PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS E PENSIONISTAS (7006)	Provento Pago	4.970	6.174	124,23%
Fonte: SIGPLAN				

DEMONSTRATIVO II							
ANÁLISE DAS METAS FINANCEIRAS PLANEJADAS E EXECUTADAS EM 2018 (R\$)						Despesa Realizada	
Programa / Ação	Crédito Inicial (A)	Crédito anulado	Crédito suplementar	Crédito Autorizado (B)	Despesa realizada (C)	Em relação ao crédito inicial C/A (%)	Em relação ao crédito autorizado C/B (%)
REMUNERACAO DE MAGISTRADOS DA ATIVA E ENCARGOS SOCIAIS (2453)	665.909.529,00	0,00	33.080.000,00	698.989.529,00	698.989.529,00	104,97%	100,00%
REMUNERACAO DE SERVIDORES DA ATIVA E ENCARGOS SOCIAIS (2456)	2.695.695.734,00	0,00	76.320.000,00	2.772.015.734,00	2.770.715.060,15	102,78%	99,95%

PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIARIAS (7004)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00%
PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS E PENSIONISTAS (7006)	1.336.257.489,00	0,00	102.600.000,00	1.438.857.489,00	1.403.386.449,95	105,02%	97,53%
<b>TOTAL</b>	<b>4.697.863.752,00</b>	<b>0,00</b>	<b>212.000.000,00</b>	<b>4.909.863.752,00</b>	<b>4.873.091.039,10</b>	<b>103,73%</b>	<b>99,25%</b>
Fonte: SIAFI/MG							

Para os Demonstrativos I e II, foram utilizados dados do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN e do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, do Governo do Estado de Minas Gerais.

Cumpra esclarecer que a contagem da meta física para as ações de pessoal foi feita segundo a metodologia do SIGPLAN, em que os valores lançados mensalmente não se somam na totalização anual, sendo automaticamente alimentada pelo maior valor mensal executado durante o exercício.

O crédito inicialmente estabelecido na LOA/2018 para a UO 1031 - TJMG foi de R\$ 4.697.863.752,00.

Segundo informações da SEPLAG no relatório de gestão da UO 1031 – exercício de 2018 (evento nº 2170190 [2211372]), após o envio da proposta orçamentária pelo TJMG ao Poder Executivo, foi encaminhado ofício pelo Poder Executivo - OF. GAB. GOV. nº 1567/17, de 22/09/2017, com informações sobre a aplicabilidade do Decreto Federal nº 9.056/2017 à elaboração da proposta orçamentária de 2018. O referido Decreto regulamenta a Lei complementar nº 156/2016, que estabelece o plano de auxílio financeiro aos Estados e demonstra em seu conteúdo a metodologia do cálculo do teto de gastos aplicável aos Estados e Distrito Federal, no que se refere às despesas correntes.

Em resposta ao Poder Executivo, o TJMG, por meio do Ofício nº 1.111/GAPRE/2017, com ponderações acerca do noticiado, manifestou-se no sentido de que a proposta orçamentária aprovada pelo Órgão Especial procurou observar as diretrizes da LDO, que por sua vez não faziam menção aos regramentos do Decreto Federal nº 9.056/2017.

Todavia, o Poder Executivo encaminhou à Assembleia Legislativa a opção de dois Quadros de Detalhamento da Despesa para a UO 1031. O primeiro deles indicava a proposta denominada “do Poder” e, o segundo, a proposta do Executivo para o Poder, considerando a Lei Complementar nº 156/2016. Frisa-se que a proposta denominada “do Poder” não coincidia com aquela aprovada pelo Órgão Especial.

Diante disso, foram observados os limites de receita disponibilizados pelo Poder Executivo para novo lançamento da proposta orçamentária. Em valores globais, a proposta da UO 1031, aprovada pelo Órgão Especial, autorizava uma despesa de R\$ 5.138.946.419,00. A proposta ajustada, por sua vez, perfazia um total de R\$ 4.696.563.752,00 com despesas de pessoal. Este foi o valor do orçamento aprovado pela ALMG para UO 1031, acrescido ainda de Emenda Parlamentar no montante de R\$ 1.300.000,00.

No transcorrer do exercício de 2018, surgiu a necessidade de se readequar os créditos orçamentários iniciais, tendo sido elaborado pedido de



suplementação orçamentária em favor do TJMG, instrumentalizada pela Lei Estadual nº 23.098/2018 e Decreto NE nº 432/2018, registrado no SIAFI-MG sob o nº 093 no valor de R\$ 212.000.000,00.

As justificativas e detalhamento referentes aos créditos constam do Relatório de Gestão, item 2.1.3, “Créditos Suplementares” (evento nº 2140258 [2211372]).

O Demonstrativo III a seguir indica a composição dos créditos orçamentários por fonte e os percentuais de execução orçamentária levando em conta os créditos iniciais e a adição dos créditos suplementares.

DEMONSTRATIVO III							
DESPESA REALIZADA X COMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS							
(R\$)							
Fonte	Crédito inicial (A)	Crédito anulado	Crédito suplementar	Crédito Autorizado (B)	Despesa Realizada (C)	Em relação ao crédito inicial C/A (%)	Em relação ao crédito autorizado C/B (%)
10	3.424.345.125,00	0,00	117.000.000,00	3.541.345.125,00	3.540.043.451,15	103,38%	99,96%
42	479.145.930,00	0,00	0,00	479.145.930,00	454.998.582,48	94,96%	94,96%
43	316.494.270,00	0,00	0,00	316.494.270,00	305.187.479,45	96,43%	96,43%
58	477.878.427,00	0,00	95.000.000,00	572.878.427,00	572.861.526,02	119,88%	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>4.697.863.752,00</b>	<b>0,00</b>	<b>212.000.000,00</b>	<b>4.909.863.752,00</b>	<b>4.873.091.039,10</b>	<b>103,73%</b>	<b>99,25%</b>
Fonte: SIAFI/MG							

De maneira geral, percebe-se que os percentuais de execução orçamentária foram adequados, observada a metodologia estabelecida no Manual de monitoramento do SIGPLAN, que considera como satisfatório o desempenho entre 70% e 130%.

O detalhamento dos atos de gestão referentes à execução por ação orçamentária consta do Relatório de Atos de Gestão (evento nº 2140258 [2211372]).

## ***II – Declaração de observância do artigo 5º da Lei nº 8.666/93.***

A Decisão Normativa TCEMG nº 02/2018 define as unidades jurisdicionadas da administração pública direta e indireta estadual, cujos responsáveis deverão apresentar contas anuais relativas ao exercício de 2018, para fins de julgamento, bem como os documentos e informações que comporão as contas anuais. O Anexo II, refere-se à composição das contas anuais dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública e o Anexo V, à composição das contas dos Fundos Estaduais.

Restou previsto nesses anexos que do relatório do Órgão de Controle Interno deverá constar a avaliação do cumprimento do *caput* do artigo 5º da Lei nº 8.666/1993.

O mencionado artigo 5º da Lei Nacional de Licitações prevê que todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Em suma, tal dispositivo versa sobre a obrigatoriedade da utilização da moeda corrente nacional e a necessidade de efetuar os pagamentos conforme a ordem cronológica de suas exigibilidades.

De acordo com as informações prestadas pela Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN, conforme evento nº 2211378 [2217660], a efetivação do pagamento observa os documentos fiscais apresentados atestados pelos gestores e os prazos definidos nos termos contratuais celebrados, respeitando a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Os processos de pagamento são tramitados pelo SEI e a COFIS tem a função de verificar os prazos para pagamento previstos nos termos contratuais, informando à COFIN para efetivação dos pagamentos por meio do SIAFI, nas datas especificadas.

Levando-se em conta a utilização do SIAFI/MG os pagamentos são registrados em moeda corrente nacional.

Considerando que o presente relatório versa sobre as contas do exercício de 2018 relativas à UO 1031- TJMG, é de se registrar que o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços são realizados pela UO 4031 - FEPJ.

### ***III – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial – (IN TCEMG Nº 14/11, art. 10, II)***

#### ***III.1 – Da Gestão Orçamentária***

##### ***III.1.a – Das Receitas Orçamentárias***

<b>DEMONSTRATIVO IV</b>			
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>			
Receitas	Valores de 2017 (R\$)	Valores de 2018 (R\$)	2017/2018 (%)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Patrimonial			
Fonte 60	14.366.347,19	15.240.921,42	6,09%

<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>			
Fonte 60	156.987,13	568.155,26	261,91%
<b>TOTAIS</b>	<b>14.523.334,32</b>	<b>15.809.076,68</b>	<b>8,85 %</b>
Fonte: SIAFI/MG			

O demonstrativo IV acima evidencia as receitas apropriadas na UO 1031 – TJMG, no exercício de 2018, no valor de R\$ 15.809.076,68 e apresenta a variação percentual positiva de 8,85% comparativamente aos valores arrecadados no exercício de 2017.

### **III.1.a.a – Das Receitas Correntes**

“São Receitas Correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.” (Lei 4.320, art. 11, §1º)

#### **Receita Patrimonial:**

*Fonte 60 - Recursos que têm origem no esforço próprio de arrecadação de Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.*

#### **Remuneração de depósitos bancários:**

Segundo consta do Relatório dos Atos de Gestão (evento nº 2140258 [2211372]) houve variação percentual negativa entre o valor previsto de R\$ 19.823.376,52 e o contabilizado de R\$ 15.240.921,42. Isso se justifica em função do atraso dos repasses do Poder Executivo Estadual para cobrir as despesas com pessoal, tendo em vista as dificuldades financeiras do Estado. Assim, as disponibilidades bancárias ficaram abaixo do esperado. Mas, em relação ao realizado no exercício de 2018, houve uma variação positiva em 6,09% comparativamente ao ano de 2017.

#### **Outras Receitas Correntes**

*Fonte 60*

Os valores relativos à fonte 60, evidenciados em *Outras Receitas Correntes*, no demonstrativo IV, totalizam R\$ 568.155,26.

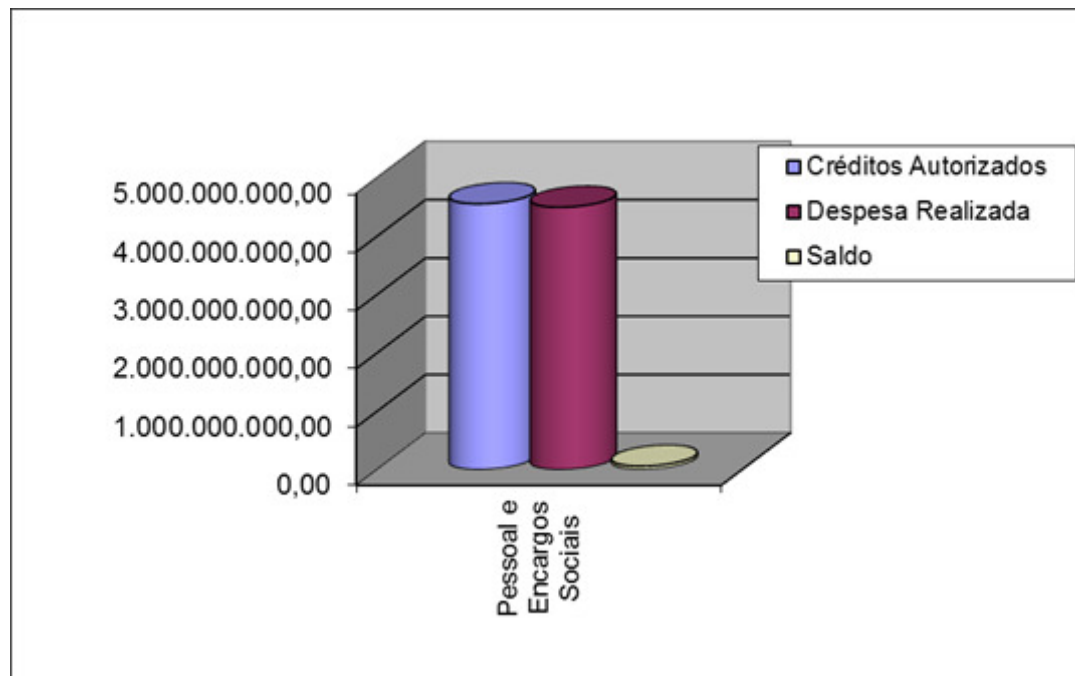
A maior parte dos valores contabilizados nessa conta é proveniente de devolução de valores pagos indevidamente a servidores e magistrados, ou seja, anulação na folha de pagamento.

### **III.1.b – Da Execução Orçamentária da Despesa**

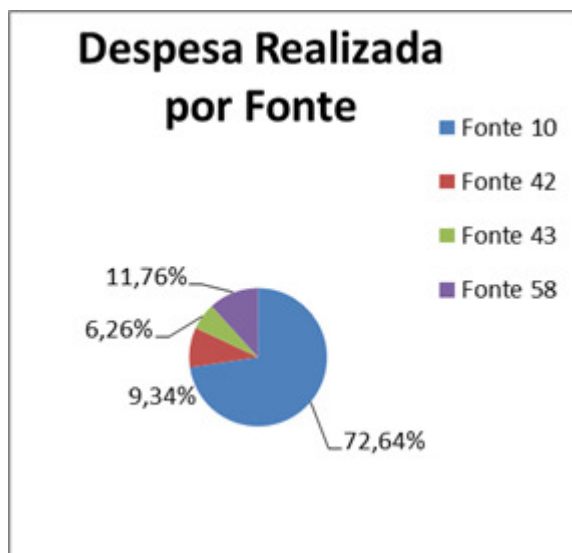
As despesas realizadas no Exercício de 2018 estão evidenciadas nos Demonstrativos V, VI e VII abaixo, por Grupo de Despesa e Fonte de Recursos e serão a seguir demonstradas.

DEMONSTRATIVO V						
APLICAÇÃO DE RECURSOS POR GRUPOS DE DESPESA (Em R\$)						
GRUPO Fonte/ Procedência	CRÉDITO INICIAL	ADIÇÕES	ANULAÇÕES	CRÉDITOS AUTORIZADOS (A)	DESPESA REALIZADA (B)	
					VALOR (B/A)	PERC.
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>						
10.1	3.423.044.125,00	55.640.000,00	0,00	3.478.684.125,00	3.478.683.451,15	100,00%
10.7	0,00	61.360.000,00	0,00	61.360.000,00	61.360.000,00	100,00%
10.8	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00%
10.9	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00%
42.5	479.145.930,00	0,00	0,00	479.145.930,00	454.998.582,48	94,96%
43.5	316.494.270,00	0,00	0,00	316.494.270,00	305.187.479,45	96,43%
58.5	477.878.427,00	95.000.000,00	0,00	572.878.427,00	572.861.526,02	99,99% <sup>C</sup>
<b>TOTAIS</b>	<b>4.697.863.752,00</b>	<b>212.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.909.863.752,00</b>	<b>4.873.091.039,10</b>	<b>99,25%</b>
Fonte: SIAFI/MG						

DEMONSTRATIVO VI			
QUADRO COMPARATIVO: CRÉDITOS AUTORIZADOS X DESPESA REALIZADA			
Especificação	Créditos Autorizados	Despesa Realizada	Saldo
Pessoal e Encargos Sociais	4.909.863.752,00	4.873.091.039,10	36.772.712,90
<b>Total</b>	<b>4.909.863.752,00</b>	<b>4.873.091.039,10</b>	<b>36.772.712,90</b>
Fonte: SIAFI/MG			



DEMONSTRATIVO VII					
DESPESA REALIZADA POR GRUPO DE DESPESA E POR FONTE (Em R\$)					
Grupo de despesa	Valor	%	Fonte	Valor	%
Pessoal e Encargos Sociais	4.873.091.039,10	100,00%	Fonte 10	3.540.043.451,15	72,64%
<b>TOTAL</b>	<b>4.873.091.039,10</b>	<b>100,00%</b>	Fonte 42	454.998.582,48	9,34%
			Fonte 43	305.187.479,45	6,26%
			Fonte 58	572.861.526,02	11,76%
			<b>TOTAL</b>	<b>4.873.091.039,10</b>	<b>100,00%</b>
Fonte: SIAFI/MG					



### **III.1.b.a – Pessoal e Encargos Sociais**

Conforme se depreende dos Demonstrativos V, VI, VII, acima, dos recursos disponibilizados para Pessoal e Encargos Sociais, que totalizaram R\$ 4.909.863.752,00, foi executado o percentual de 99,25%, no valor de R\$ 4.873.091.039,10.

No que tange ao Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Despesas com Pessoal, referente ao exercício de 2018 (evento nº 2211464 [2217660]), verifica-se a apuração da despesa líquida com pessoal no percentual de 5,28% em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais – aplicado à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios - para o Exercício de 2018, aprovado pela Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017.

O relatório adotou como dedução da despesa bruta com pessoal em *Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados* as seguintes fontes/procedências integrantes da Ação 7006 – Proventos de Inativos Cíveis e Pensionistas:

- 42.5 Contribuição Patronal para o FUNFIP;
- 43.5 Contribuição do Servidor para o FUNFIP;
- 58.5 Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.

Em atendimento às Instruções Normativas TCEMG nº 01/2001 e 05/2001, verificou-se, no RGF, o percentual de 5,23% de despesa líquida com pessoal (evento nº 2211465 [2217660]).

As despesas registradas no Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais e Grupo 3 – Outras Despesas Correntes em nível de detalhamento por elemento-item estão evidenciadas no demonstrativo VIII abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO VIII</b>					
<b>QUADRO COMPARATIVO - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS POR ELEMENTO/ITEM</b>					
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Despesa Realizada 2017</b>	<b>Despesa Realizada 2018</b>	<b>Variação percentual</b>
<b>3.1.90.01</b>		<b>Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares</b>	<b>826.173.703,26</b>	<b>879.255.678,14</b>	<b>6,43%</b>
	1	Proventos de Aposentados	826.173.703,26	879.255.678,14	6,43%
<b>3.1.90.03</b>		<b>Pensões do RPPS e do Militar</b>	<b>153.489.428,64</b>	<b>165.109.843,92</b>	<b>7,57%</b>
	7	Pensões Cíveis do RPPS	153.489.428,64	165.109.843,92	7,57%
<b>3.1.90.07</b>		<b>Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência</b>	<b>92.900,12</b>	<b>376.523,52</b>	<b>305,30%</b>
	1	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	92.900,12	376.523,52	305,30%
<b>3.1.90.11</b>		<b>Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil</b>	<b>2.348.482.950,99</b>	<b>2.415.060.473,20</b>	<b>2,83%</b>
	1	Vencimentos	1.586.697.777,54	1.588.067.496,55	0,09%
	3	Adicional por Tempo de Serviço	343.907.769,56	345.902.468,35	0,58%
	13	Gratificação de Exercício do Poder Judiciário	36.565,32	35.346,48	-3,33%
	17	Gratificação de Cargo em Comissão	6.072.577,40	19.349.344,65	218,63%
	19	Vantagem Pessoal	44.570,72	43.526,13	-2,34%
	21	Abono de Férias	70.110.056,38	71.382.777,59	1,82%
	22	Gratificação de Natal	178.246.406,61	182.578.897,04	2,43%
	23	Gratificação de Risco de Vida, Saúde e Contágio	19.986.383,03	19.561.860,64	-2,12%
	34	Honorários	1.351.858,77	1.093.158,76	-19,14%
	44	Abono de Permanência	35.004.630,34	36.700.479,52	4,84%
	48	Adicional de Desempenho - Pessoal Civil	72.694.046,03	87.442.580,60	20,29%
	58	Abono Salarial do Poder Judiciário	26.494.862,83	26.025.823,46	-1,77%
	59	Funções de Confiança	2.472.049,86	1.854.531,45	-24,98%

	99	Outros	5.363.396,60	35.022.181,98	552,99%
<b>3.1.90.12</b>		<b>Vencimentos e Vantagens Fixas 1/2 Pessoal Militar</b>	<b>1.837.411,89</b>	<b>1.962.979,21</b>	<b>6,83%</b>
	5	Abono de Férias	47.401,02	58.118,42	22,61%
	7	Gratificação de Natal	136.632,67	145.503,93	6,49%
	99	Outras	1.653.378,20	1.759.356,86	6,41%
<b>3.1.90.13</b>		<b>Obrigações Patronais</b>	<b>27.466.468,93</b>	<b>29.419.202,61</b>	<b>7,11%</b>
	4	INSS - Folha	27.427.975,82	29.383.982,83	7,13%
	5	Obrigações Patronais - Pessoal Ativo	38.493,11	35.219,78	-8,50%
<b>3.1.90.16</b>		<b>Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>	<b>48.893.531,66</b>	<b>105.156.170,50</b>	<b>115,07%</b>
	1	Serviço Extraordinário	19.835.172,13	19.400.281,84	-2,19%
	2	Substituição em Cargo em Comissão	4.713.133,94	16.568.785,95	251,54%
	5	Férias-Prêmio	24.345.225,59	69.187.102,71	184,19%
<b>3.1.90.59</b>		<b>Penções Especiais</b>	<b>31.220.809,39</b>	<b>30.209.146,96</b>	<b>-3,24%</b>
	3	Pensão Específica dos Institutos de Previdência	31.220.809,39	30.209.146,96	-3,24%
<b>3.1.90.92</b>		<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>580.028.813,80</b>	<b>659.602.798,57</b>	<b>13,72%</b>
	1	Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal	580.028.813,80	659.602.798,57	13,72%
<b>3.1.91.13</b>		<b>Obrigações Patronais</b>	<b>479.874.416,75</b>	<b>469.796.432,88</b>	<b>-2,10%</b>
	5	Obrigações Patronais - Pessoal Ativo	476.023.073,73	463.062.531,56	-2,72%
	6	Obrigações Patronais - Pessoal Inativo	2.774.634,03	2.871.287,96	3,48%
	8	Obrigações Patronais - Pensionistas	1.076.708,99	3.862.613,36	258,74%
<b>3.1.91.93</b>		<b>Indenizações e Restituições</b>		<b>141.789,59</b>	
	7	Ressarcimento referente a pessoal requisitado da administração estadual		141.789,59	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4.497.560.435,43</b>	<b>4.756.091.039,10</b>	<b>5,75%</b>
<b>GRUPO 1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>					
<b>3.3.90.08</b>		<b>Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar</b>	<b>28.531.409,20</b>	<b>28.235.893,30</b>	<b>-1,04%</b>
	2	Auxílio-Funeral	331.980,82	244.286,76	-26,42%
	3	Auxílio-creche ou assistência pré-escolar	28.199.428,38	27.991.606,54	-0,74%
		Auxílio-doença			
<b>3.3.90.46</b>		<b>Auxílio-Alimentação</b>	<b>164.931.276,66</b>	<b>164.958.416,98</b>	<b>0,02%</b>



	1	Auxílio alimentação em pecúnia	164.931.276,66	164.958.416,98	0,02%
<b>3.3.90.49</b>		<b>Auxílio-Transporte</b>		<b>45.892.441,22</b>	
	3	Despesa de Transporte devida a servidores dos poderes do estado		45.892.441,22	
<b>3.3.90.93</b>		<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>167.071.278,17</b>	<b>225.636.091,36</b>	<b>35,05%</b>
	1	Ajuda de Custo	352.072,08	222.315,81	-36,86%
	6	Restituição de Recursos de Convênio e de Contrapartida	6.263,71	16.474,13	163,01%
	12	Indenização por utilização de bens de terceiros	364.130,79	132.491,64	-63,61%
	23	Indenização decorrente de auxílio-saúde	52.825.173,47	104.667.261,89	98,14%
	24	Auxílio-moradia	53.424.649,46	53.416.477,79	-0,02%
	27	Indenização de Transporte devida ao Oficial de Justiça	60.097.094,00	66.181.344,52	10,12%
	99	Outras Indenizações e Restituições	1.894,66	999.725,58	52665,43%
<b>SUBTOTAL</b>			<b>360.533.964,03</b>	<b>464.722.842,86</b>	<b>10,09%</b>
<b>GRUPO 3 - Outras Despesas Correntes</b>					
<b>TOTAL - GRUPO 1 + GRUPO 3</b>			<b>4.858.094.399,46</b>	<b>5.220.813.881,96</b>	<b>6,07%</b>

Fonte: SIAFI

O demonstrativo VIII evidencia a execução da despesa por natureza/item.

Insta esclarecer que conforme demonstrativo IX houve despesas tanto na Unidade Orçamentária 1031-TJMG como na Unidade Orçamentária 4031-FEPJ.

<b>DEMONSTRATIVO IX</b>					
<b>Natureza Despesa</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>TJMG</b>	<b>FEPJ</b>	<b>Total</b>
<b>3.3.90.08</b>		<b>Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar</b>			
	2	Auxílio-Funeral	-	244.286,76	244.286,76
	3	Auxílio Creche ou Assistência Pré-Escolar	2.326.970,84	25.664.635,70	27.991.606,54
<b>3.3.90.46</b>		<b>Auxílio Alimentação</b>			
	1	Auxílio Alimentação - Pecunia	16.151.558,78	148.806.858,20	164.958.416,98
<b>3.3.90.49</b>		<b>Auxílio-Transporte</b>			

	3	Despesa de Transporte Devida a Servidores dos Poderes do Estado	45.208.441,22	684.000,00	45.892.441,22
<b>3.3.90.93</b>		<b>Indenizações e Restituições</b>			
	1	Ajuda de Custo	-	222.315,81	222.315,81
	6	Restituição de Recursos de Convênio e de Contrapartida	-	16.474,13	16.474,13
	12	Indenização por utilização de bens de terceiros	-	132.491,64	132.491,64
	23	Indenização Decorrente de Auxílio-Saúde	48.794.482,15	55.872.779,74	104.667.261,89
	24	Auxílio-Moradia de Caráter Indenizatório	4.518.547,01	48.897.930,78	53.416.477,79
	27	Indenização de Transporte devida ao Oficial de Justiça	-	66.181.344,52	66.181.344,52
	99	Outras Indenizações e Restituições	-	999.725,58	999.725,58
<b>Total</b>			<b>117.000.000,00</b>	<b>347.722.842,86</b>	<b>464.722.842,86</b>
Fonte: SIAFI/MG					

Com relação à variação de algumas despesas em índices elevados, se comparadas ao exercício de 2017, encaminhamos à DEARHU a Diligência de Auditoria nº 10/2019, evento nº 1870857 [2217660], solicitando informações a respeito da variação desses índices. A DEARHU encaminhou como resposta a Manifestação contida no evento nº 1895359 [2217660]. A partir das informações prestadas, passamos a relatar:

A variação de 305,30% observada no elemento item 07.01 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência corresponde aos encargos do regime de previdência complementar de magistrados mais recentemente empossados no Tribunal de Justiça e justifica-se por ter sido uma despesa iniciada na folha de pagamento de setembro de 2017. Assim sendo, em 2017 a despesa corresponde somente a quatro meses e , no ano de 2018, a todo o exercício.

Relativamente ao acréscimo de 218,63%, constante do elemento item 11.17 – Gratificação de Cargo em Comissão, esclarecemos que, por meio da Resolução nº 864/2018, foi regulamentada a implementação da Lei Estadual nº 20.865/2013, que criou os cargos em comissão de Gerente de Secretaria e de Contadoria. Durante o exercício de 2018, foram providos os mencionados cargos, de recrutamento limitado, padrão de vencimento PJ-77, com lotação em todas as comarcas do Estado, perfazendo o quantitativo total de 1.151 cargos.

O acréscimo de 251,54%, no elemento item 16.2 – Substituição em Cargo em Comissão foi devido à implementação da Lei Estadual nº 20.865/2013, que criou cargos em comissão, de recrutamento limitado, para as funções de Gerente de Secretaria e de Contadoria, padrão de vencimento PJ-77, com a respectiva lotação dos 1.151 cargos. Considerando a Resolução nº 865/2018 que regulamenta a designação de substituto para o exercício das funções de cargos de provimento em comissão e de função de confiança do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, o servidor designado para o exercício das substituições faz jus ao recebimento da remuneração atribuída ao cargo para o qual foi designado, ressalvado o direito a exercer a opção prevista no artigo 22 da Resolução do Tribunal de Justiça nº 58, de 13 de novembro de 1974, com redação dada pelo artigo 4º da Lei Estadual nº 7.070, de 28 de setembro de 1977.

Relativamente ao elemento item 16.5 – Férias-Prêmio, informamos que o pagamento deste benefício teve uma elevação em seu índice de 184,19%, quando

comparado ao exercício anterior, uma vez que foram creditados valores de férias-prêmio aos magistrados nos meses de abril e junho de 2018, conforme deferimento e autorização superiores. O pagamento foi efetuado nos termos do disposto no artigo 124 da LC 59/01, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 146, de 09.01.2018, abaixo transcrito:

*“Art. 124 – Após cada período de cinco anos de efetivo exercício de serviço público, o magistrado terá direito a férias-prêmio de três meses, admitida a conversão em espécie, paga a título de indenização, quando da aposentadoria ou quando requerida para gozo e indeferida, por necessidade do serviço, limitada, neste caso, a dois períodos de trinta dias por ano.”* (Caput com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 146, de 9/1/2018).

Com relação ao elemento item 13.8 – Obrigação Patronal-Pensionistas, mister salientar que o aumento de 258,74% está relacionado à regularização de despesas com obrigações patronais de pensionistas, em virtude de apuração, pelo IPSEMG, de recolhimentos atrasados do período de 2012 a 2017, no montante de R\$ 2.948.805,41, processadas em outubro de 2018.

Relativamente ao elemento item 49.3 – Despesa de Transporte devida a servidores dos poderes do estado, informamos que foi inscrito em restos a pagar os valores devidos aos servidores em função da implantação do auxílio-transporte a partir de janeiro de 2018.

Com relação ao elemento item 90.93 – Outras Indenizações e Restituições, mister salientar que o aumento da variação percentual em 52.665,43% está relacionado à deliberação de pagamento de indenizações de serviço de telefonia por parte de operadoras que não tinham contrato com o TJMG.

Quanto às Despesas de Exercícios Anteriores, classificadas no Grupo de Despesa - Pessoal e Encargos Sociais, executadas no exercício de 2018, procedemos à Diligência de Auditoria nº 14/2019 contida no evento nº 1940392 [2217660], solicitando à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU esclarecimentos quanto aos valores que compõem as DEAs. Desta forma, a DEARHU respondeu por meio do evento nº 2211473 [2217660], detalhando as despesas de pessoal classificadas como despesas de exercícios anteriores por agrupamento de rubrica.

As informações fornecidas pela DEARHU totalizaram o valor de R\$ 430.552.925,47 e o valor apropriado no exercício de 2018 (elemento 92) somou a quantia de R\$ 659.602.798,57.

Solicitamos informações à CECOEX sobre as rubricas que compõem o valor restante, conforme Diligência de Auditoria nº 19/2019 (evento nº 2009223 [2217660]) e os esclarecimentos estão contidos na manifestação CECOEX (evento nº 2021404 [2217660]), como também na planilha anexada (evento nº 2211474 [2217660]).

Em termos percentuais, o total de DEAs representa em relação ao Grupo de despesa – Despesas de Pessoal e Encargos Sociais:

- Em 2016 -> 13,76%
- Em 2017-> 12,89%
- Em 2018 -> 13,86%

### **III.2 – Da Gestão Financeira**

#### **III.2.a – Das Conciliações Bancárias**

As conciliações bancárias eventos nºs 1887384 [2217660], 1715121 [2217660], 1714810 [2217660] e 1713604 [2217660] refletem a gestão financeira em comento, conforme detalhamento constante do demonstrativo X abaixo, o qual evidencia os saldos financeiros da UO 1031 - TJMG, em dezembro de 2018, nas 03 instituições bancárias com as quais o TJMG movimenta seus recursos financeiros.

DEMONSTRATIVO X				
CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS – 31/12/2018 (R\$)				
CONTA	BANCO	SALDO CONTÁBIL (A)	SALDO BANCÁRIO (B)	DIFERENÇA (B-A)
1-2	Itaú	430.358.908,93	430.358.908,93	0
18-6	CEF	80.128.735,42	80.128.735,42	0
866.000-X	Banco do Brasil	78.690.656,27	78.691.869,00	1.212,73
<b>TOTAL</b>		<b>589.178.300,62</b>	<b>589.179.513,35</b>	<b>1.212,73</b>
Fonte: Conciliação Bancária Dezembro/2018				

De acordo com o demonstrativo acima, a UO 1031 - TJMG apresentou, no encerramento do exercício financeiro de 2018, o valor total de R\$ 589.179.513,35 de saldo em suas contas bancárias.

A seguir, destacamos as ocorrências relativas a cada conta bancária:

**Conta Corrente nº 1-2 – Banco Itaú:**

Essa conta contempla a movimentação da folha de pagamento mensal. Apresentou, no final do Exercício de 2018, o saldo bancário e contábil no valor de R\$ 430.358.908,93.

Os pagamentos efetuados nesta conta, em sua maioria, referem-se a recolhimentos de consignação, tais como: instituição financeira, cooperativa de créditos, associação de assistência à saúde, sindicatos, associações, instituto de previdência dos servidores.

**Conta Corrente nº 18-6 – Caixa Econômica Federal:**

O saldo bancário e contábil no valor de R\$ 80.128.735,42, não houve diferença entre o saldo bancário e o contábil.

**Conta Corrente 866.000-X – Banco do Brasil:**

As principais despesas nessa conta bancária foram provenientes de consignações da folha de pagamento, diferenças salariais a beneficiários de depósitos judiciais, consignação de 13º salário.

Conforme se depreende do demonstrativo X, essa conta apresentou um saldo bancário de R\$ 78.691.869,00 e contábil no valor de R\$ 78.690.656,27 .

A conta 866.000-X acima apresentou diferença entre a conciliação contábil e bancária no valor de R\$ 1.212,73. O valor acima mencionado representava três créditos bancários, sendo dois de R\$ 328,03 e um de R\$ 556,67.

Conforme Diligência de Auditoria nº12/2019 enviada à Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária (evento nº 1882152 [2211565]), que solicitava um posicionamento quanto à diferença apurada, foi-nos enviada a resposta da Coordenação de Acompanhamento e Controles Contábeis - CONTROL, através do evento nº 1890073 [2211565].

De acordo com despacho da CONTROL, ficou esclarecido que os créditos bancários de R\$328,03 cada, foram efetuados equivocadamente na conta do TJMG pela Comarca de Ponte Nova, pois se referem a processo judicial (depositados pelo INSS) que deverão ser revertidos em depósito judicial.

No que tange ao valor de R\$ 556,67, foi enviado em 18/02/18 ofício da Comarca de Lavras solicitando à Gerência de Contabilidade a transferência desse montante da conta corrente de titularidade do TJMG para uma conta judicial vinculada a esse processo. Esse pedido de regularização, conforme Despacho da CONTROL – evento nº 1890073 [2211565], será encaminhado para a COREP – Coordenação de Administração de Repasses Especiais para as devidas providências.

### ***III.2.a.a – Da Disponibilidade Financeira***

A unidade orçamentária 1031 – TJMG possui inscrito na conta contábil “*Bancos Conta Movimento*” o valor de R\$ 589.178.743,31.

Importa mencionar ainda, o valor de R\$ 97.030.740,24, que se refere aos saldos das contas contábeis *Crédito Financeiro a Receber – Unidade Financeira Central e Crédito Financeiro a Receber*. Tais recursos referem-se a créditos a receber do Tesouro Estadual no exercício de 2018.

O Passivo Circulante do Tribunal contempla o valor de R\$ 653.704.978,73.

Desse modo, conclui-se que as disponibilidades financeiras no valor de R\$ 686.209.483,55 são suficientes para arcar com as obrigações registradas no Passivo.

O *Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar*, publicado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme evento nº 2211463 [2217660], evidencia o valor de R\$ 32.450.581,61 refere-se à disponibilidade de caixa líquida, já descontados os Restos a Pagar não Processados. Esse valor é relativo à unidade orçamentária 1031 – TJMG.

As informações de disponibilidade de caixa e Restos a Pagar das unidades orçamentárias do TJMG e FEPJ estão consolidadas em único demonstrativo (evento nº 2211463 [2217660]).

### ***III.2.b – Dos Repasses Recebidos pelo TJMG***

Os repasses encontram-se evidenciados no demonstrativo XI abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO XI</b>
<b>DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS REPASSES FINANCEIROS EXERCÍCIO DE 2018</b>
(R\$)

FONTE DE RECURSOS	DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	TOTAL ANUAL
<b>Fonte 10</b>	3.457.691.698,86	183.360.418,96	3.641.052.117,82
<b>Fonte 42</b>	454.998.582,48	16.598.891,66	471.597.474,14
<b>Fonte 43</b>	305.187.479,45	3.907.126,06	309.094.605,51
<b>Fonte 58</b>	572.861.526,02	61.776.797,86	634.638.323,88
<b>TOTAL</b>	<b>4.790.739.286,81</b>	<b>265.643.234,54</b>	<b>5.056.382.521,35</b>
<b>Fonte: SIAFI/MG</b>			

### ***Fonte 10 – Recursos Ordinários - Recursos provenientes do Tesouro Estadual***

O total dos repasses de recursos advindos do Tesouro Estadual no exercício de 2018 foi de R\$ 3.641.052.117,82, sendo que desse total, R\$ 3.457.691.698,86 foram utilizados para atender a despesas do exercício de 2018 e o restante, R\$ 183.360.418,96, concernentes a Restos a Pagar do exercício de 2017.

### ***Fonte 42 – Contribuição Patronal para o FUNFIP- Fundo Financeiro Previdenciário***

Refere-se a recursos vinculados ao pagamento de benefícios concedidos na forma do artigo 38 da Lei Complementar nº 64/2002, observado o disposto nos artigos 39 e 50. O valor registrado foi de R\$ 471.597.474,14, sendo que desse total, R\$ 454.998.582,48, foram utilizados para atender a despesas do exercício de 2018 e o restante, R\$ 16.598.891,66, para atender aos Restos a Pagar do exercício de 2017.

### ***Fonte 43 – Contribuição do Servidor para o FUNFIP – Fundo Financeiro Previdenciário***

Refere-se a recursos vinculados ao pagamento de benefícios concedidos na forma do artigo 38 da Lei Complementar nº 64/2002, observado o disposto nos artigos 39 e 50. O valor total registrado foi de R\$ 309.094.605,51; o valor de R\$ 305.187.479,45 refere-se ao exercício de 2018 e o restante, R\$ 3.907.126,06, relativo ao pagamento dos Restos a Pagar do exercício de 2017.

### ***Fonte 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS***

De acordo com o Classificador Econômico de Despesas – 2018, são recursos destinados à cobertura do déficit atuarial com objetivo de equilibrar o plano de previdência do Estado – Portaria Conjunta STN/SOF nº 002/2010 (altera Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001).

O total de repasses dessa fonte no exercício de 2018 foi no valor de R\$ 634.638.323,88. Desse total, R\$ 572.861.526,02 foram utilizados para atender a despesas do exercício de 2018 e o restante, R\$ 61.776.797,86, para atender ao pagamento dos Restos a Pagar do exercício de 2017.

## ***III.3 – Da Gestão Patrimonial***

### ***III.3.a – Dos Restos a Pagar***

Verifica-se o montante de R\$ 624.915.220,42 inscrito como *Restos a Pagar Processados* (evento nº 2133772 [2217660]), relativo ao grupo de despesa

*Pessoal e Encargos Sociais.* Desse valor, verifica-se que R\$ 114.588.112,00 se refere ao exercício de 2017.

No que tange aos *Restos a Pagar não Processados*, conforme (evento nº 2133772 [2217660]), verifica-se o valor de R\$ 53.923,21.

### **III.3.b – Comissões de Inventário**

A Portaria Conjunta nº 782/PR/2018 (evento nº 2211466 [2217660]), que trata do encerramento do exercício financeiro de 2018, definiu em seu artigo 4º as datas de apuração dos inventários patrimoniais, sendo a primeira em 31/10/2018 e a segunda em 31/12/2018.

Foram designadas Comissões Inventariantes pelas Portarias nºs 4275/PR/2018, 4276/PR/2018 e 4277/PR/2018 ( eventos nºs 2211467 [2217660], 2211468 [2217660] e 2211469 [2217660]).

No que tange aos bens imóveis, a apuração ocorreu em 30 de novembro de 2018, tendo em vista que tal procedimento, para o exercício de 2018, foi regulamentado pelo Decreto Estadual/MG nº 47.521/2018, que adota esta data para todos os Órgãos e Entidades do Estado de Minas Gerais.

Importante esclarecer que a Decisão Normativa TCEMG nº 02/2018 não relaciona em seu Anexo V (FEPJ) os trabalhos das comissões as quais apresentam os seguintes relatórios:

1. Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e o levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo do exercício de 2018;
2. Inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao acervo da biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, relativo ao exercício financeiro de 2018;
3. Inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo permanente estocados no almoxarifado da Coordenação de Patrimônio, COPAT/DIRSEP, dos materiais de consumo estocados no almoxarifado da Coordenação de Controle de Materiais de Consumo (COMAT/DIRSEP); da Gerência de Controle de Transportes (GETRANS); da Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais (COSEC); da Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT); inventário financeiro de bens permanentes em uso, cedidos e/ou recebidos em comodato e dos imóveis.

Anexamos a essa Prestação de Contas somente o relatório da comissão de inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e o levantamento das dívidas constantes do grupo Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo. Isso porque a análise das contas contábeis da Unidade Orçamentária – 1031 (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais) é realizada sobre os pagamentos de pessoal, ativo, inativo, benefícios previdenciários, consignações.

Em relação à Unidade Orçamentária – 4031 – Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (FEPJ), prevalecem as contas contábeis referentes a pagamentos de fornecedores, garantias recebidas, convênios, valores devidos a terceiros e outras conforme relatório apresentado pela comissão designada pela Portaria nº 4275/PR/2018.

Frise-se que em relação aos bens móveis (consumo, permanente, comodato), os registros contábeis se encontram na Unidade Orçamentária – 4031 – FEPJ.

Assim os relatórios da comissão referente aos valores em tesouraria e o levantamento da dívida constantes no Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo constam tanto na Unidade Orçamentária 1031 (TJMG) quanto na 4031 (FEPJ) conforme as especificidades elencadas acima. Os relatórios da

comissão para promover o levantamento físico e financeiro do acervo bibliográfico e dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso, cedidos e recebidos em cessão e os de consumo estão na Prestação de Contas da Unidade Orçamentária 4031 – FEPJ.

### ***III.3.b.a – Comissão de Inventário da Dívida e Valores em Tesouraria***

Da análise do relatório elaborado pela Comissão instituída pela Portaria 4275/PR/2018, para realizar o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e de levantamento da dívida constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo, com data base: 31/10/2018 (evento nº 1651841 [2211460]) e data base: 31/12/2018 (evento nº 2013403 [2211460]) passamos a relatar as principais ocorrências.

Ambos os relatórios evidenciam que a Unidade Orçamentária – 1031- TJMG não possui registros nas contas contábeis em dívidas consolidadas ou fundadas e também não foram identificados valores em Tesouraria.

A Comissão mencionou em seu relatório, cuja apuração ocorreu em 31/10/2018, que constam valores inscritos em Restos a Pagar, no ano de 2016, de R\$ 21.059.612,58 e no ano de 2017, R\$ 150.582.038,95. Informa, ainda, que até o presente relatório não há esclarecimentos quanto à destinação das importâncias.

A auditoria interna solicitou esclarecimentos dos valores inscritos em Restos a Pagar através de Diligência nº 04 (evento nº 1749356 [2217660]). As informações foram prestadas conforme Comunicação Interna nº 1162 (evento nº 1757381 [2217660]) e e-mails (eventos nºs 1757407 [2217660] e 1757415 [2217660]).

O Presidente do TJMG aprovou o relatório data base 31/10/2018 conforme evento nº 1910407 [2217660].

Em relação ao relatório data base 31/12/2018 (evento nº 2013403 [2217660]), a comissão concluiu que as informações das contas contábeis que compõem a Dívida Flutuante espelham a realidade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG – Unidade Orçamentária 1031 e que os controles estão sendo realizados para evitar inconsistências entre os dados bancários e os contábeis.

A Auditoria Interna considerou os relatórios da Unidade Orçamentária – 1031 – TJMG, data base 31/10/2018 e 31/12/2018, aptos a integrar a Prestação de Contas exercício 2018, conforme consta do evento nº 2035879 [2217660].

O relatório data base 31/12/2018 foi aprovado pelo Presidente deste Tribunal conforme Decisão nº 2738 (evento nº 2094576 [2217660]).

A Comissão conferiu os valores existentes na Tesouraria e saldos contábeis nºs 8.1.1.1.01.01 – Fianças Bancárias e nº 8.1.1.1.02.01 – Garantias por Seguros e emitiu o certificado de conformidade conforme relatado no Termo nº 520/2019 (evento nº 1893953 [2211456])

***IV – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação do Tribunal de Contas - (IN TCEMG Nº 14/11, art. 10, III)***

#### ***IV.1 – Dos bens não localizados***



As informações relativas aos bens permanentes não localizados foram lançadas na Prestação de Contas da Unidade Orçamentária 4031 - Fundo Especial do Poder Judiciário, Processo SEI nº 0045168-27.2019.8.13.0000, também disponibilizado à Egrégia Corte de Contas. Tais informações também acompanham este Relatório, evento nº 2000996 [2217660].

#### ***IV.2 – Das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em desfavor de servidores e magistrados que resultaram em dano ao erário***

A relação de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como os respectivos resultados, está evidenciada abaixo, conforme levantamento realizado junto à Corregedoria Geral de Justiça e ao 1º Cartório de Feitos Especiais, que contém em seus registros as informações e os andamentos respectivos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

- **Processo Administrativo Disciplinar em face de magistrado nº 1.0000.17.009272-0/001**

Foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 3.653/PR/2017, autuado em 25/05/2017, em desfavor de Flávio Prado Kretli, tendo como causa a violação dos deveres funcionais e prática das infrações administrativas previstas no artigo 95, parágrafo único, incisos II e IV, da CF/1988; artigo 26, incisos I e II, b; artigo 35, incisos I, II, III, VI e VIII e artigo 36, inciso I, da LOMAN; nos artigos 1º, 2º, 5º, 8º, 9º, 10, 11, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 37 do Código de Ética da Magistratura Nacional, quando titular da Unidade Jurisdicional da 3ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas. A decisão do Processo gerou a condenação do processado com a aplicação da pena de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço. (eventos nºs 2000996 [2217660], 2001003 [2217660] e 2001007 [2217660])

- **Processo Administrativo Disciplinar em face de tabelião/oficial de Cartório nº 0093767-31.2018.8.13.0000 (SEI)**

Foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, autuado em 12/01/2018, em desfavor de Ernany Camilo, Oficial do 2º Tabelionato de Notas da comarca de Lagoa Santa, tendo como causa o recolhimento a menor da taxa de Fiscalização Judiciária.

Este Processo encontra-se concluso, junto ao Corregedor Geral de Justiça, aguardando decisão.

- **Processo Administrativo Disciplinar em face de tabelião/oficial de Cartório nº 0003343-40.2018.8.13.0000 (SEI)**

Foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, autuado em 12/01/2018, em desfavor de José Nadi Neri, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Belo Horizonte, tendo como causa a reiterada ausência no recolhimento da taxa de Fiscalização Judiciária, bem como seu recolhimento em atraso, dentre outras irregularidades.

A conclusão do Processo foi a decisão do Corregedor pela aplicação da pena de multa. Este Processo foi encaminhado ao Conselho da Magistratura com Recurso Administrativo. (evento nº 2019051 [2217660])

- **Processo Administrativo Disciplinar em face de tabelião/oficial de Cartório nº 0045374-75.2018.8.13.0000 (SEI)**

Foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, autuado em 26/04/2018, em desfavor de Dirceu Santos Ribeiro, Oficial do Cartório de Registro de

títulos e documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Ubá, tendo como causa o recolhimento em atraso da taxa de Fiscalização Judiciária, sem os acréscimos legais violando as proibições previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI, XII e XIV do art. 30, c/c incisos I, II, III, V do art. 31 da Lei nº 8.935 de 1994.

O Corregedor Geral de Justiça decidiu pela aplicação da pena de multa, no percentual correspondente a 10% (dez por cento) do montante de emolumentos recebidos pelo Tabelião no ano de 2017. (evento nº 1829287 [2217660])

- **Sindicância para apurar fato nº 0016468-75.2018.8.13.0000 (SEI)**

Foi instaurada a Sindicância Administrativa por intermédio da Portaria nº 5.285/CGJ/2018, visando à apuração de um suposto extravio de dispositivos instalados em 10 (dez) veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado de Minas. A Comissão Sindicante apresentou relatório final, opinando pelo arquivamento da sindicância, por entender, em suma, que não foi possível apontar indícios de autoria que possibilitassem a responsabilizar um servidor em particular. O Corregedor-Geral de Justiça acolheu o parecer final da Comissão Sindicante e determinou o arquivamento dos autos, com fundamento no artigo, 294, inciso I, da Lei Complementar n. 59, de 2001. (evento nº 1829212 [2217660])

- **Sindicância para apurar fato nº 0049640-08.2018.8.13.0000 (SEI)**

Foi instaurada a Sindicância Administrativa por intermédio da Portaria n. 5.437/CGJ/2018, visando à apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações, concernente à suposta irregularidade cometida pela 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte, cujo equívoco deflagrou o ajuizamento de ação indenizatória contra o Estado de Minas Gerais. O Corregedor-Geral de Justiça acolheu o parecer final da Comissão Sindicante e determinou o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo, 294, inciso I, da Lei Complementar n. 59, de 2001. (evento nº 1829301 [2217660])

***V – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas - (IN TCEMG Nº 14/11, ART. 10, IV)***

Conforme previstas no Plano Anual de Atividades desta Auditoria Interna - AUDIT e também derivadas de demandas extras ao planejado, foram realizadas ações de auditoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de recursos humanos que, via de regra, resultaram na expedição de Relatórios, Notas Técnicas, Recomendações, Pareceres, Diligências, Certificados de Auditoria, bem como Manifestações e Despachos no Sistema SEI, descritos nos quadros abaixo, além de acompanhamentos e reuniões consultivas pontuais com setores diversos, que englobaram o Tribunal de Justiça como um todo, ou seja, relativas às unidades orçamentárias 1031 (TJMG) e 4031 (FEPJ).

No exercício de 2018 foram expedidos os seguintes documentos relacionados à atividade finalística da Auditoria Interna: 03 Relatórios de Auditoria, 06 Notas Técnicas, 13 Diligências, 01 Parecer, 26 Manifestações no SEI, 06 Certificados de Auditoria e 25 Comunicações Internas.

Foram realizadas também 24 reuniões com setores relacionados às Diretorias Executivas e à administração superior para tratativas de assuntos relacionados às análises em curso perante esta Auditoria Interna.

Ao final, as providências consideradas relevantes, são detalhadas por área de atuação desta Auditoria Interna.

**V.1 – Rol dos documentos relevantes expedidos no exercício de 2018, com indicação de suas abordagens e das providências resultantes**

Relatórios	
Nº	Assunto
01/2018	Prestação de Contas – Exercício 2017 – Fundo Especial do Poder Judiciário-MG (FEPJ), conforme IN 14/2011 e Decisão Normativa TCEMG nº001/2017 – Relatório SEI nº 0568706/2018.
02/2018	Prestação de Contas – Exercício 2017 – TJMG, conforme IN 14/2011 e Decisão Normativa TCEMG nº 001/2017 – Relatório SEI nº 0568722/2018.
<b>Evento 825609</b>	<p>Processo SEI nº 0062484-87.2018.8.13.0000. À DENGEP: Relatório Preliminar de Auditoria - Obra de Reforma Edifício Sede. Unidade Auditada: DENGEP</p> <p>O exame ora apresentado compreende a análise do processo de planejamento, contratação (Contrato nº 225/2015) e execução da obra de reforma física do prédio de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Afonso Pena, no nº 4001, em Belo Horizonte.</p> <p>Neste relatório encontram-se relacionadas considerações preliminares deste órgão de controle interno, as quais se basearam nas informações prestadas pelas áreas auditadas, via questionários e e-mails (Anexo I), juntamente com documentos, atestados, projetos, comprovantes, orçamentos encaminhados (nos formatos físico e eletrônico). Estabelecimento de exigências restritivas ao processo licitatório e incorreções no processo de elaboração de orçamento-base.</p> <p>Quanto ao primeiro, é oportuno relatar que esta AUDIT já se debruçou sobre o tema, que foi objeto de recomendação na Nota Técnica de Auditoria nº 04/2016. Orientou-se, como medida própria ao atendimento da legislação e jurisprudência e à preservação da competitividade da licitação, a retirada de cláusula que restrinja o somatório de atestados para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional – salvo situações excepcionais, mediante justificativa e a admissão de comprovação de capacidade técnico-profissional por declaração de futura contratação do responsável técnico indicado.</p> <p>No tocante ao segundo cenário, as evidências colacionadas sugerem que se faz necessária a observação e aderência aos normativos que dispõem sobre a realização de pesquisas de mercados e a confecção de orçamentos estimativos e composições de custos unitários pela Administração. A farta jurisprudência sobre o assunto assinala, reiteradamente, os critérios indispensáveis à elaboração de planilhas orçamentárias, além de incentivar o contínuo aprimoramento do processo de trabalho e a capacitação de servidores envolvidos. Aguarda a manifestação técnica da área para elaboração de relatório conclusivo. Relatório nº 0825609</p>

Notas Técnicas de Auditoria		
Nº	Assunto	Resposta da Área/Providências

Notas Técnicas de Auditoria		
Nº	Assunto	Resposta da Área/Providências
01/2018	<p>Processo SEI nº 0064342-56.2018.8.13.0000 – evento nº 0842596 e Manifestação 919700. Versa sobre o teor da Lei nº 13.460/17 de 27/06/17, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços da administração pública, bem como sobre as providências a serem adotadas para cumprimento da norma. Recomendações: (i) seja avaliada possível interlocução entre a Presidência, a SEPLAG, a Corregedoria-Geral de Justiça e a Ouvidoria para tratar dos reflexos dessa Lei nos serviços prestados por este Tribunal de Justiça ao jurisdicionado e ao cidadão, de modo a verificar quais medidas podem ser implementadas, independente de regulamentação superior; (ii) Seja analisada a possibilidade de eventual atuação técnica, política e institucional junto ao CNJ, a fim de que a Lei seja regulamentada em âmbito nacional para os órgãos do Poder Judiciário.</p>	<p>A SEPLAG manifestou-se favorável à consulta junto ao CNJ sobre eventual edição de normativo geral que regule a Lei nº 13.460/2017 e da criação de grupo de trabalho para propor complemento da regulamentação da mencionada Lei no âmbito deste Tribunal, no que se refere à Carta de Serviços ao Usuário, à organização e funcionamento do Conselho de Usuário e à avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários, bem como da divulgação dos resultados dessa avaliação, dentre outros porventura necessários. As atividades ainda permanecem em curso.</p>
02/2018	<p>Apresenta considerações sobre a composição e as atribuições do grupo coordenador do Fundo Especial do Poder Judiciário à Presidência. Recomendações: (i) Sejam adotadas as medidas para alterar a composição do grupo coordenador do Fundo Estadual do Poder Judiciário, com a indicação de membros titulares e suplentes, nos termos da Lei Estadual nº 20.802/13 e da Resolução TJMG nº 739/2013; (ii) Que, com a composição do grupo coordenador, cada um de seus membros seja cientificado das atribuições sob a incumbência desse colegiado; (iii) As indicações para composição do grupo coordenador do Fundo Estadual do Poder Judiciário sejam submetidas à homologação pelo Órgão Especial do TJMG, a teor do artigo 8º, § 2º, da Resolução TJMG nº 739/2013; (iv) O grupo coordenador do Fundo Estadual do Poder Judiciário</p>	<p>Considerando a publicação da Portaria 4.167, em 06 de julho de 2018, que designou desembargadores e juízes de direito para compor o grupo coordenador do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, mostra-se atendida a recomendação <i>i</i> constante da Nota Técnica.</p>

Notas Técnicas de Auditoria		
Nº	Assunto	Resposta da Área/Providências
	atue no processo de elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, que deverá ser enviada ao Poder Executivo. Processo SEI nº 0071694-65.2018.8.13.0000 – evento nº 0909129 e Manifestação 922007	
03/2018	Versa sobre a atualização de informações no Sistema de Gestão de Identidade – SGI, instituído no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. O referido sistema permite centralizar, automatizar e auditar todas as concessões de acesso às bases de dados do TCEMG em um único repositório central de usuários. Processo SEI nº 0071733-62.2018.8.13.0000 – evento nº 0909810	Foi concluído o cadastramento do Exmº Sr. Presidente, Des. Nelson Missias, no Sistema de Gestão de Identidade - SGI, do TCEMG, como responsável legal pelo TJMG e pelo FEPI.
04/2018	À SEPLAG. Considerações sobre as atribuições do grupo coordenador do Fundo Especial do Poder Judiciário que se relacionam à atuação da Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional. Recomendações: (i) Sejam adotadas as medidas para alterar a composição do grupo coordenador do Fundo Estadual do Poder Judiciário, com a indicação de membros titulares e suplentes, nos termos da Lei Estadual nº 20.802/13 e da Resolução TJMG nº 739/2013; (ii) Que, com a composição do grupo coordenador, cada um de seus membros seja cientificado das atribuições sob a incumbência desse colegiado; (iii) As indicações para composição do grupo coordenador do Fundo Estadual do Poder Judiciário sejam submetidas à homologação pelo Órgão Especial do TJMG, a teor do artigo 8º, §2º, da Resolução TJMG nº 739/2013; (iv) O grupo coordenador do Fundo Estadual do Poder Judiciário atue no processo de elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, que deverá ser	Em Despacho, a SEPLAG asseverou: No que se refere ao item "i", resta claro o atendimento dessa recomendação, uma vez que o Presidente deste Tribunal editou a Portaria nº 4167/PR de 06/07/2018, por meio da qual designou novos Desembargadores e Juízes de Direito para comporem o Grupo Coordenador do Fundo Especial do Poder Judiciário. Quanto ao item "ii", no caso, s.m.j., a publicação da Portaria supramencionada no DJe, em 06/07/2018, atende a essa recomendação, pois demonstra a observância do Princípio da Publicidade. As publicações no DJe são dirigidas aos integrantes do Órgão, bem como aos demais interessados, e levam até eles o conhecimento dos atos administrativos praticados. Com relação ao item "iii", sugerimos encaminhamento do procedimento à Secretaria do Órgão Especial – SEOSPE, para que informem, caso já tenha sido pautada, a data em que a Portaria nº 4167/PR de 06/07/2018 será submetida à análise do Órgão Especial. No que tange ao item "iv", cumpre informar que, relativamente ao exercício de 2019, está sendo proposta a realização da reunião da Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças juntamente com o

Notas Técnicas de Auditoria		
Nº	Assunto	Resposta da Área/Providências
	<p>enviada ao Poder Executivo. Processo SEI nº 0071873-96.2018.8.13.0000 – evento nº 0912980 e despachos 1076540 e 135397.</p>	<p>Grupo Coordenador do FEPJ, nos moldes realizados em exercícios anteriores. Corroboramos ainda que, para deliberação da proposta orçamentária 2019, relativa aos recursos do FEPJ, está agendada reunião para 14/08/2018, conforme cronograma interno. Por fim, acrescentamos que as reuniões do Grupo Coordenador do FEPJ são realizadas a partir de determinação da Presidência e que, no exercício do ano 2018, o Grupo Coordenador do FEPJ promoveu duas reuniões.</p>
05/2018	<p>Apresenta considerações sobre o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e recomendações acerca da composição desse colegiado. Recomendações:</p> <p>(i) A adoção das medidas para alterar a composição do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC. Para tanto, mostra-se importante: (a) A designação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, de Desembargador para exercer a função de Superintendente das atividades da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, a quem incumbirá a tarefa de Coordenador do CTIC, a teor do artigo 2º, da Portaria Conjunta nº 723/PR/2018; (b) A indicação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, do representante da Presidência; (c) A indicação, pelo Excelentíssimo Senhor 1º Vice-Presidente, do representante da 1ª Vice-Presidência; (d) Que os Excelentíssimos Senhores 2º e 3º Vice-Presidentes e Corregedor-Geral de Justiça, ratifiquem as indicações constantes da Portaria nº 4.065/PR/2018 ou indiquem novos nomes para o aludido colegiado.</p> <p>(jj) Os representantes indicados sejam cientificados das atribuições do CTIC, constantes da Resolução CNJ nº 211/2015 e da Portaria Conjunta nº 723/PR/2018. Processo SEI nº 0078067-15.2018.8.13.0000 –</p>	<p>A Assessoria Especial da Presidência se manifestou quanto à indicação técnica de servidores para a composição do colegiado e da atuação do magistrado Delvan Barcelos Júnior, o Juiz Auxiliar da Presidência, para superintender a DIRFOR. No DJe de 22/10/2018, foi publicada a indicação do Des. Marco Aurélio Ferenzini, para a Superintendência da DIRFOR.</p>

Notas Técnicas de Auditoria		
Nº	Assunto	Resposta da Área/Providências
	evento nº 0971248	
<b>06/2018</b>	<p>Apresenta breve relato sobre as providências adotadas pela Auditoria Interna sobre a avaliação patrimonial mencionada na NBC T 16.9, bem como Portarias/Manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional e tece recomendações sobre a matéria. Recomendações: (i) <i>Criação de uma ou mais comissões para definição e execução das ações necessárias à adequação do Tribunal aos regramentos contidos no MCASP</i>; (ii) <i>Verificar junto ao Poder Executivo a viabilidade de execução dos critérios definidos na Portaria nº 3086/2014 no SIAD, ou mesmo a possibilidade de utilizar critérios definidos pela SEPLAG/MG</i>; (iii) <i>Não inserir os critérios de depreciação na revisão da Portaria nº 1.145/1999, considerando a complexidade do tema.</i> Processo SEI nº 0090888-51.2018.8.13.0000 – evento nº 1169078</p>	<p>O Grupo de Trabalho Especial para promover estudos e elaborar proposta destinada à atualização e adequação dos valores patrimoniais inerentes aos procedimentos internos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público foi constituído pela Portaria nº 4.313/PR/2018 evento SEI nº 1595184.</p> <p>A Auditoria Interna acompanhará os trabalhos do Grupo Especial, conforme determina o artigo 3º da presente Portaria.</p>

PARECERES	
Nº	Assunto
<b>001 evento 0996678</b>	<p>Processo SEI 0058805-79.2018.8.13.0000. À Presidência. Plano de Obras. Observância do Sistema de Priorização de Obras instituído pela Resolução TJMG nº 687/2012 e alterado pela Resolução TJMG nº 816/2016. Continuidade das obras em execução ou em fase de licitação/contratação. Apresentação ao Comitê Estratégico. Aprovação pelo Órgão Especial. Manifestação da AUDIT: aprovação do Plano de Obras, recomendando, contudo, que sejam apresentados estudos sobre as condições orçamentárias e financeiras da Instituição, a fim de que o setor técnico seja plenamente cientificado quanto ao efetivo limite de recursos disponíveis, especialmente em cenário de restrição. Tal situação demandaria o ajustamento do planejamento e, como área competente, dispõe a DENGEP dos melhores conhecimentos técnicos para conformação das prioridades de infraestrutura física. Ademais, considerando que os custos anuais estimados no Plano de Obras subsidiam os valores informados na revisão do PPAG e na LOA, é essencial que correspondam à realidade orçamentária, sob pena de que as citadas leis sejam aprovadas com valores, em tese, inflados e não plausíveis. Outra possível consequência seria a assunção de contratações superiores à capacidade do Tribunal, baseando-se, para tanto, em estimativas majoradas.</p>

Finalmente, reiteramos a necessidade de atualização ou preenchimento, conforme o caso, do campo "Data de Vistoria" das Fichas de Avaliação das comarcas, de acordo com estipulado pela Resolução nº 687/2012.

<b>MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI</b>	
<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>
<b>001 evento 0739808</b>	<p>Processo SEI nº 0019812-64.2018.8.13.0000. A unidade gestora do contrato solicitou o cancelamento do empenho relacionado à contratação (evento 0511069). Efetuado o cancelamento, a unidade gestora verificou ter se equivocado na solicitação de cancelamento do empenho e justificou que a não utilização do saldo da Nota de Empenho comprometeria sobremaneira o orçamento para materiais de consumo, previsto para o corrente ano. Em razão disso, requereu à SEPLAG/CECOEX o restabelecimento de restos a pagar, relativo ao saldo de empenho cancelado.</p> <p>Ante todo o exposto, esta Auditoria Interna entendeu que a decisão pelo restabelecimento ou não de saldos de RPNP previstos no caso vertente é medida de caráter eminentemente gerencial.</p> <p>O restabelecimento de saldos de RPNP cancelados trata-se de medida que não está expressamente prevista na Lei nº 4.320/1964 e nos manuais e procedimentos orientados pela STN. Entretanto, não se pode negar que o Decreto Estadual nº 47.282/2017, que regulamentou o encerramento de exercício de 2017, autoriza, em caráter excepcional, o restabelecimento dos saldos de RPNP cancelados, desde que observados todos os elementos condicionantes expostos naquele normativo.</p> <p>A previsão de restabelecimento de saldos de RPNP cancelados no âmbito do Estado de MG não decorre de disposição normativa recente. Ao contrário, vem sendo prevista em atos normativos estaduais relativos ao encerramento de exercício já há alguns anos, sempre, frise-se, em caráter excepcional. Em consulta à jurisprudência do TCEMG não foram localizados julgados relativos ao tema de restabelecimento de saldos de restos a pagar não processados. Em casos pretéritos desta natureza havidos neste TJMG não houve questionamentos efetuados por aquela Corte de Contas.</p> <p>Considerando a excepcionalidade do acordo do Estado de MG com a União, que culminou no contingenciamento das despesas com custeio e com a inviabilidade, em tese, da suplementação do orçamento de 2018, tendo por fonte superávit financeiro e excesso de arrecadação, entendemos, no caso em comento, que o restabelecimento de restos a pagar poderá se mostrar como medida gerencial pertinente, em caráter de exceção, atendidos os requisitos previstos no Decreto Estadual já mencionado. Esse é o posicionamento que se apresenta, sem embargo de opinião divergente.</p>
<b>002 evento 0708963</b>	<p>Processo SEI nº 0079535-48.2017.8.13.0000. Fluxo de Caixa - Conciliação Bancária.</p> <p>Opina pela anexação de documentos relacionados à conciliação bancária que demonstrem a fidedignidade das movimentações e saldos finais, inclusive, das aplicações financeiras.</p>
<b>003 evento</b>	<p>Processo SEI nº 0064150-26.2018.8.13.0000. Apresenta informações sobre a realização da Chamada Pública com a finalidade de selecionar propostas de projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o</p>



<b>MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI</b>	
<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>
<b>0840601</b>	Programa de Eficiência Energética. O referido Programa é executado em atendimento às Leis nºs 9.991/2000, 11.465/2007, 12.212/2010, 13.203/2015 e 13.280/2016. Recomendações quanto à interlocução entre a SEPLAG, DENGEP/GEPRO e o Núcleo de Sustentabilidade, para a análise da conveniência e da oportunidade sobre eventual submissão de projetos deste TJMG ao Programa de Eficiência Energética da CEMIG, veiculado ano de 2018.
<b>004 Manifestação 0358143 e Comunicação Interna 0358143</b>	<p>Processo SEI nº 0073678-21.2017.8.13.0000</p> <p>Versa sobre a separação dos recursos financeiros nas fontes 60 e 77 para elaboração do Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e evidencição nos demonstrativos contábeis do TJMG/FEPJ relativa aos valores em atraso a serem repassados pelo Poder Executivo.</p> <p>Solicita informações sobre as providências eventualmente adotadas pela DIRFIN em relação à matéria.</p> <p>As questões tratadas no referido processo permanecem sob análise pela DIRFIN.</p>
<b>005 evento 0355520</b>	<p>Processo SEI nº 0048455-66.2017.8.13.0000. Manifestação complementar da Auditoria Interna sobre o Planejamento DENGEP 2018-2023, encaminhada ao Exmº Sr. Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Carlos Donizetti. Análise sobre as recomendações apresentadas no Parecer AUDIT nº 05/2017. Ficha de avaliação das comarcas. Embora a Resolução nº 851/2017 determine que sejam realizadas vistorias técnicas das edificações a cada 4 anos, a fim de reavaliar o estado da infraestrutura física e subsidiar a atualização dos índices de prioridade, constatou-se, na oportunidade, que as fichas de 183 comarcas não continham a data de vistoria. Em outras 99 fichas, a data da última vistoria excedia o prazo limite de 4 anos. Quanto à recomendação de que seja determinado um prazo limite para o processo de obtenção de terreno via doação/cessão por ente público, alega a DENGEP que tal medida encontra-se atualmente implementada. Para efeito de planejamento, a citada área técnica determinou, como diretriz, um prazo correspondente a um ano e meio antes da data prevista de pedido de licitação para consecução do terreno. Se, até esta data, a ação via de doação/cessão não tiver sido efetivada, o Plano de Obras poderá, então, conter obras de comarcas originalmente não contempladas. Frise-se que esta compensação é viabilizada por premissas legais, as quais facultam ao Tribunal, excepcionalmente, a decisão pela inclusão, no Plano de Obras, de comarcas que não estejam, necessariamente, bem colocadas na lista de prioridades. Em suma, a recomendação desta AUDIT endossa a implementação de parametrização suplementar à atual existente, destinada a equacionar, por um lado, a vantajosa flexibilidade que a compensação entre comarcas outorgou ao Plano de Obras e a economia propiciada pela consecução de terreno pela via da doação/cessão, e por outro, a vulnerabilidade das comarcas em situação prioritária, que, embora corretamente postergadas em virtude da indisponibilidade de terreno regularizado (§5º, do art.3º, da Resolução nº 871/2017), precisam de uma resposta da Administração, caso, após decurso razoável e satisfatório de tempo, o processo de doação/cessão mostre-se não exitoso. A instituição e regulação de um meio alternativo objetiva, portanto, que o ciclo de preterições não se perpetue indefinidamente em função da dependência</p>

MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI	
Nº	Assunto
	exclusiva de um terreno doado ou cedido.
<b>006 evento 0355526</b>	<p>Processo SEI nº 0011142-71.2017.8.13.0000. À DENGEP: Considerações sobre a classificação orçamentária 51.13 e a tipologia "Bens e Serviços" nos cadastros SIAD e SIAFI dos contratos nº 035/2017 e nº 118/2017. Debate sobre critérios legais e técnicos que implicam a absoluta diferenciação entre a natureza de obras e a dos serviços de engenharia (posto que, segundo princípio fundamental da Lei Federal Complementar nº 8.666/1993, obras e serviços não se confundem), bem como as consequências desencadeadas no processo de enquadramento da classificação da despesa orçamentária, na geração do número de obra e controle dos saldos contábeis, e a necessária conformação dos programas informatizados às demandas da Administração - em vez de o contrário. A provocação do debate amplificado e as ponderações dele resultantes demonstraram a imprescindibilidade de alterações e uniformização no tratamento do tema, e de que seja proporcionado, pelos sistemas de informática, um atendimento adequado às exigências administrativas.</p> <p>Reiteração do Despacho AUDIT nº 16477/2017 (evento SEI 0099306), e solicitação de atualização quanto aos entendimentos e/ou providências que foram adotados.</p>
<b>007 evento 0507220</b>	<p>Processo SEI nº 0023712-55.2018.8.13.0000. Aponta a Auditora Interna a necessidade de que a DIRFIN apresente as seguintes informações para instruir resposta ao questionamento do TCE contido no Ofício TCEMG nº 2804/2018: 1) Cópia de todos os extratos do mês de dezembro/2016 correspondentes às contas bancárias que integram a conta 300-X; 2) Informar sobre o andamento da implantação de sistema informatizado para concessão de diárias; 3) Informar sobre as práticas adotadas para minimizar a ocorrência da emissão de empenho a posteriori na concessão de diárias; 3) Informar sobre os procedimentos adotados para minimizar a ocorrência dos saldos pendentes relativos a Créditos Diversos; 4) Segundo o TCE o nível de desdobramento dos balancetes apresentados na Prestação de Contas/2016 impossibilita a visualização de alguns saldos de contas. Que a DIRFIN verifique a possibilidade de fornecer os balancetes relativos ao ano de 2016 com maior nível de desdobramento. Considerando o exíguo prazo apontado por aquela Corte de Contas para resposta ao Ofício nº 2804/18, foi recomendado que tais informações fossem enviadas até o dia 13/03/2018.</p>
<b>008 evento 0542981</b>	<p>Processo SEI nº 0023712-55.2018.8.13.0000. Apresenta considerações para resposta a ser resposta a ser encaminhada ao TCEMG nos termos do Ofício nº 2804/2018.</p> <p>Na Prestação de Contas do exercício de 2016 (FEPJ) consta conciliação bancária desta conta, evidenciando saldo bancário e contábil no valor de R\$ 30.912.337,80.</p> <p>Ocorre que, o TCEMG ao realizar a análise técnica das contas de 2016, detectou que o saldo bancário apresentado corresponde ao valor de R\$ 30.056.286,27, restando pendente a comprovação de saldo bancário no valor de R\$ 856.051,53.</p> <p>Desse modo, foi solicitada à DIRFIN cópia de todos os extratos do mês de dezembro/2016 correspondentes às contas bancárias que integram a conta 300-X.</p>

<b>MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI</b>	
<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>
<b>009 evento 0611841</b>	<p>Processo SEI nº 0079535-48.2017.8.13.0000. À GECON: Solicitação de esclarecimento à GECON. Foram examinadas as informações contidas neste processo para fins de instrução da Prestação de Contas de 2017 e verificou-se que os saldos bancário e contábil apresentados, no valor de R\$ 603.699,37, não evidenciaram nenhuma diferença. Entretanto, verificou-se que o relatório consolidado do Fluxo de Caixa não confere com os extratos apresentados, pois totaliza o valor de R\$ 603.852,87.</p>
<b>010 evento 0690673</b>	<p>Processo SEI nº 0030143-08.2018.8.13.0000. Manifestação interna. Tendo em vista a incumbência desta Auditoria Interna de, anualmente, realizar a Prestação de Contas deste Tribunal de Justiça, a qual deve atender às exigências contidas na Instrução Normativa nº 14/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e Considerando os termos da Portaria-Conjunta nº 682/PR/2017 publicada no DJe de 26/09/2017, foram implementadas diversas ações e procedimentos com vistas à regularização das anomalias verificadas, culminando na emissão do Certificado de Realização do Inventário - exercício 2017 - TJMG (evento nº 0547498).</p> <p>Porém, em Nota Técnica Explicativa (evento nº 0547553), a COPAT demonstra diversas ações implementadas durante todo o processo de regularização inventarial, bem como descreve detalhadamente as diversas pendências ainda por serem sanadas. Por meio de diversos processos SEI, acompanhados por esta Auditoria Interna - AUDIT, foram deflagradas várias medidas visando à plena regularização das anomalias (Bens Não Localizados, Permanente Transferido), através de recontagem de bens, atualização dos Sistemas SISUP/SIAD, realização de inventários pendentes, e instauração de sindicâncias administrativas.</p> <p>Solicitação de arquivamento do processo SEI em estudo para possíveis consultas posteriores no âmbito desta AUDIT, bem como verificação e acompanhamento dos resultados obtidos através das medidas e procedimentos adotados.</p>
<b>011 evento 0690622</b>	<p>Processo SEI nº 0021862-63.2018.8.13.0000. Manifestação interna. Todas as informações relevantes foram inseridas no Relatório da Prestação de Contas, relativo ao Inventário Patrimonial – exercício 2017, bem como o relato das medidas adotadas na solução das anomalias detectadas.</p> <p>Em relação à 2ª Instância, foi instaurado o presente processo SEI, no qual foram consignados procedimentos adotados pela COPAT e pela Corregedoria Geral de Justiça - CGJ, tais como emissão de relatórios de pendências discriminadas por setores e a Instauração de sindicâncias administrativas pela CGJ (eventos 0503445 e 0503450).</p> <p>Portanto, aguarda-se a evolução dos trabalhos das Comissões Sindicantes para a apuração de Bens Não Localizados (NL) e de Permanentes Transferidos (PT), relativos às anomalias verificadas no Inventário de 2017, bem como à possível identificação de responsáveis por dano ao erário, nos termos da Portaria Conjunta 682/PR/2017, ultimando os trabalhos conforme cronograma definido em reunião realizada nesta Auditoria Interna, segundo consta em Ata (processo SEI nº 0027166-43.2018.8.13.0000, evento nº 0523939).</p> <p>Sugestão de sobrestamento do processo SEI, a fim de que esta Auditoria Interna - AUDIT acompanhe a conclusão dos trabalhos das Comissões Sindicantes e Decisões correlatas, propiciando a efetivação de medidas corretivas resultantes na</p>

<b>MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI</b>	
<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>
	regularização do Inventário-exercício 2017, dentro dos prazos legais e acordados.
<b>012 evento 0689014</b>	<p>Processo SEI nº 0018777-69.2018.8.13.0000. Manifestação interna. Todas as informações relevantes foram inseridas no Relatório da Prestação de Contas, relativo ao Inventário Patrimonial – exercício 2017, bem como o relato das medidas adotadas na solução das anomalias detectadas. Vale ressaltar que as medidas implementadas minimizaram as anomalias detectadas na apuração do Inventário-exercício 2017, conforme descrito no Relatório pormenorizado da COPAT (evento nº 0484899). Em relação à 2ª Instância, foi instaurado Processo SEI nº 0021862-63.2018.8.13.0000, em que foram consignados procedimentos adotados pela COPAT e pela Corregedoria Geral de Justiça - CGJ, tais como emissão de relatórios de pendências discriminadas por setores e a Instauração de sindicâncias administrativas pela CGJ (eventos 0503445 e 0503450). Portanto, foram emitidos Ofícios aos Juízes Diretores dos Foros - 1ª Instância, e Juizados Especiais (evento nº 0484652), reiterando a necessidade premente de instauração das referidas sindicâncias e/ou informação do andamento dos trabalhos das respectivas comissões sindicantes.</p> <p>Sugestão de sobrestamento do presente processo SEI, a fim de que esta Auditoria Interna - AUDIT acompanhe a efetivação das medidas e procedimentos adotados, bem como o resultado final, especialmente quanto às datas acordadas em Ata.</p>
<b>013 evento 0690674</b>	<p>Processo SEI nº 0029182-67.2018.8.13.0000. Manifestação interna. Informação de que apenas 01 setor da 2ª Instância (COAFO) não havia enviado o Termo de Realização do Inventário. Em relação à Comarca de Belo Horizonte, a COPAT informou (evento nº 0589661) que restavam, até aquela data, 16 setores que não haviam entregado o Termo de Realização do Inventário. Restaram pendências (COAFO - 2ª Instância) e em 11 setores da Comarca de Belo Horizonte, conforme discriminado no relatório SISUP (evento nº 0589653).</p> <p>Sugestão de sobrestamento do presente processo SEI, a fim de que esta Auditoria Interna - AUDIT acompanhe a conclusão dos trabalhos, propiciando a efetivação de medidas corretivas resultantes na regularização do Inventário-exercício 2017, dentro dos prazos legais e acordados.</p>
<b>014 evento 0895897</b>	Processo SEI nº 0047843-94.2018.8.13.0000. À DIRFOR: Refere-se à consolidação de respostas colhidas junto à DIRFOR, após a análise feita por esta AUDIT. Tais dados foram inseridos no ambiente SEI para propiciar o registro e assinatura, para posterior envio ao CNJ. Informação de que será expedido ainda relatório pormenorizado, contendo as situações encontradas e recomendações direcionadas à DIRFOR.
<b>015 evento 0895414</b>	Processo SEI nº 0047843-94.2018.8.13.0000. À DIRFOR: Questionário para levantamento de informações para Auditoria coordenada pelo CNJ. Objetivo: levantar informações iniciais para realização dos exames de auditoria destinados a avaliar os conteúdos estabelecidos para governança e gestão de TI Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. - Respostas consolidadas pela AUDIT. Solicitação de comprovação de evidências nº 02 e 03.
<b>016</b>	Processo SEI nº 0064342-56.2018.8.13.0000. Informa que, em relação à Lei nº 13.460/2017, objeto da Nota Técnica

<b>MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI</b>	
<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>
<b>evento 0919700</b>	0842596, foram editados os seguintes atos normativos: a) Decreto nº 9.094, de 17 de Julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário (vincula os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal). Vide evento 0919662. b) Decreto Estadual nº 47.441, de 03 de julho de 2018, que dispõe sobre a simplificação administrativa no âmbito do Poder Executivo Estadual. Vide evento 0919642.
<b>017 evento 0999677</b>	Processo SEI nº 0080534-64.2018.8.13.0000. À SEPLAG. Encaminha cópia da Emenda à Constituição Estadual nº 96, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cumprimento das ações propostas por emendas parlamentares, para conhecimento e providências porventura cabíveis no âmbito da Secretaria de Planejamento.
<b>018 evento 1302383</b>	Processo SEI nº 0113744-09.2018.8.13.0000. À ASJUD Informação quanto ao trabalho em curso na Auditoria Interna sobre o levantamento das informações que estão publicadas no site institucional em atendimento à referida norma. Tal atividade contou com a colaboração de diversas áreas instadas por meio do presente processo. Na oportunidade, informou-se que a compilação será levada ao conhecimento da Presidência. Com isso, pretende-se apresentar subsídios para adoção de eventuais medidas gerenciais tendentes ao aprimoramento da transparência neste Tribunal de Justiça, bem como auxiliar essa ASJUD no que tange ao cumprimento das Resoluções do CNJ.
<b>019 evento 1433164</b>	Processo SEI nº 0113744-09.2018.8.13.0000. À ASJUD. Informação quanto às respostas apresentadas por meio do questionário eletrônico relativo aos tópicos constantes do Anexo II da Resolução CNJ nº 215/2015, apresentadas dentro do prazo concedido. O arquivo contendo a confirmação do envio e teor das respostas encontra-se disponibilizado no evento 1433144.
<b>020 evento 1353397</b>	Processo SEI nº 0071873-96.2018.8.13.0000. À SEPLAG: Informação que a elaboração da Prestação de Contas do FEPJ um dos pontos a constar do Relatório do Órgão de Controle Interno é a "avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do Fundo." Recomendação para envio das referidas atas tão logo concluída sua elaboração, fator que nos propiciaria o acompanhamento simultâneo das deliberações do Grupo Coordenador.
<b>021 evento 1678404</b>	Processo SEI nº 0048195-52.2018.8.13.0000. Manifestação relativa ao prazo de guarda no arquivo corrente, no caso de processos relativos à Tomada de Contas Especial. Recomendou-se alterar o prazo de guarda no arquivo corrente para até o julgamento pelo TCE-MG, mantendo-se os 5 anos para a fase intermediária e a guarda permanente como destinação final, promovendo a unificação de critérios entre a Prestação de Contas e a Tomada de Contas Especial haja vista que, na maioria dos casos de Tomada de Contas Especial, o TCE/MG tem demorado mais de cinco anos para julgar o

<b>MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI</b>	
<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>
	processo.
<b>022 evento 388640</b>	Processo SEI nº 0076523-26.2017.8.13.0000. Manifestação sobre o desmembramento de computadores (CPU e monitores) para aproveitamento de monitores. Será dada baixa no kit, e incorporação da CPU e do monitor. A análise da AUDIT para verificação de eventuais riscos para a Administração, bem como na regularidade da movimentação patrimonial. O monitor será utilizado e a CPU alienada mediante leilão. Recomendação de conferência dos códigos de produto informados quanto à correspondência aos bens que serão desmembrados.
<b>023 evento 437106</b>	002968-73.2017.8.13.0000. Manifestação da Auditoria Interna em processo de reconhecimento de despesa em favor da sociedade empresária Casa de Software S/A, relativo à prestação de serviços técnicos para o restabelecimento do sistema informatizado SIJUD durante o período de 25/12/2016 a 17/01/2017. Tais serviços prestados não foram suportados por prévio empenho, eis que o contrato de manutenção do SIJUD não estava vigente à época e pelo fato de a ocorrência ter se dado durante o período de recesso, razão pela qual não foi possível aguardar o processamento ordinário da despesa. Orientações acerca do processamento apropriado da despesa por meio do SIAD, de modo a adequar as recomendações contidas na Nota Técnica nº 04/2013 aos trâmites do referido sistema.
<b>024 evento 615035</b>	0016701-72.2018.8.13.0000. Manifestação da Auditoria Interna em processo de reconhecimento de despesa em favor da Superintendência de Limpeza Urbana, CNPJ nº. 16.673.998/0001-25, que engloba o valor total de R\$ 42.899,56, pela prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos especiais, gerados em unidades do TJMG, prestados no período de junho de 2016 a março de 2017, não cobertos pelo Contrato nº 264/2016, que passou a vigorar apenas em 31/03/2017.
<b>025 evento 1125445 e Minuta 1196765</b>	0091812-62.2018.8.13.0000. Acompanhamento e manifestação sobre a elaboração da Portaria que dispõe sobre as datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário, exercício de 2018. As atividades culminaram com a edição da Portaria Conjunta nº 782/PR/2018.
<b>026 Minutas 0889515 e 621708. Despachos 1554566, 0620027, 621554,</b>	0001536-19.2017.8.13.0000. Atividades e trabalhos relacionados à elaboração de novo ato normativo para aprimoramento da administração de patrimônio mobiliário no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais. Os trabalhos conjuntos entre as áreas de planejamento, gestão patrimonial e financeira culminaram com a edição da Portaria nº 4.335/PR/2018.

MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI	
Nº	Assunto
621708.	

DILIGÊNCIAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
01/2018 evento 357444 e Manifestações 433500 e 3575952	0076637-62.2017.8.13.0000. À DENGEP: A Comissão de inventário, nomeada nos termos da Portaria nº 3.876/PR /2017, mencionou em seu relatório, data-base 31.10.2017, sobre solicitação de informações relativas a garantias contratuais que estão sob a gestão dessa Diretoria. Segundo a Comissão, os contratos abaixo relacionados encontram-se vencidos, porém os registros relativos às garantias contratuais ainda estão em abertos, a saber: Contratos: 55/2013- Construtora Abapan Ltda.; 191/2014-Construtora Oliveira Barbosa Ltda.; 291/2012-Esquadra Engenharia Ltda.; 251/2014-Porto Seguro Engenharia Ltda.; 434/2014-Porto Seguro Engenharia Ltda. E 270/2016- Tecnoflex Indústria e Comércio Mobiliário. Fineza informar se os mencionados contratos estão com processo administrativo, bem como a situação em que se encontram.	As solicitações foram atendidas.
02/2018 evento 342377	Solicita informações sobre providências adotadas, face ao o desaparecimento de bens em estoque nos anos de 2014 e 2015, mencionado no relatório da Comissão de inventário, nomeada nos termos da Portaria nº 3.878/PR/2017. Segundo a Comissão, foram extraviados 1 (um) <i>access point</i> , 4 (quatro) <i>wireless controller</i> e 2 (dois) switch HP. Conforme apurado nas Prestações de Contas dos exercícios de 2015 e 2016, tais ocorrências foram comunicadas ao CESI – Centro de Segurança Institucional, que informou sobre a conclusão e arquivamento dos inquéritos policiais instaurados	Foram processadas as devidas baixas dos bens, conforme solicitação da Comissão de Inventário, face à conclusão de apuração das anomalias.

DILIGÊNCIAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
	e, devido ao longo tempo decorrido, não foi possível a identificação da autoria delituosa. Desse modo, a Comissão solicita à DIRSEP autorização para realizar a baixa dos referidos bens a fim de regularizar o estoque e respectivo ajuste nas contas contábeis, conforme prevê o artigo 6º, da Portaria nº 1.145/1999. Processo SEI nº 81633-06.2017.8.13.000.	
03/2018 (342402)	Solicita informações sobre providências adotadas relativas a diferenças entre registros nos sistemas SIAD e SISUP. A Comissão de inventário, nomeada nos termos da Portaria nº 3.878/PR/2017, mencionou em seu Relatório COPAT 0327908, data-base 31.10.2017, no <b>item 3.1. Processos em fase de Regularização e/ou Regularizados – Diferença SISUP X SIAD/SIAFI apontadas no Relatório de Conciliação Contábil, letra c</b> , diferença no valor de R\$0,79 que se deu em virtude da forma de cadastramento do bem permanente no SIAD e SISUP, pois, enquanto o SISUP admite duas casas decimais, o SIAD opera com quatro casas decimais. Verificamos ainda no item 4 – Do inventário financeiro, sobre diferença na conta contábil “Estoques”, no valor de R\$ 1.029,93, relativa a arredondamentos e ajustes entre os sistemas SISUP e SIAD. Segundo a Comissão, todas essas diferenças dependiam de intervenção da GESAD para serem solucionadas.	Foram devidamente informadas as providências para regularização contábil em face das inconsistências de arredondamentos entre o SIAD X SISUP.
04/2018	À DIRFIN: Da análise da conciliação bancária referente ao mês de dezembro/2017, unidade orçamentária 4031-FEPJ, verificaram-se pendências de diferenças apresentadas. Solicitação de informações sobre a regularização.	A área instada enviou as informações solicitadas.
05/2018	À DEARHU: Da análise da execução orçamentária das despesas com pessoal e encargos sociais relativas ao exercício de 2017, foi constatada a variação de algumas despesas em índices elevados, se comparadas ao exercício de 2016, como demonstrado.	A unidade apresentou as justificativas sobre os pontos abordados: <b>1–Honorários:</b> Nesta despesa, destacou-se um acréscimo de 50,53%. Os lançamentos, devidamente autorizados, são originados da EJEF/DIRDEP. <b>2 –Adicional de Desempenho–Pessoal Civil.</b>



DILIGÊNCIAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
	Solicitação de justificativa das variações identificadas e de informações sobre o detalhamento da composição do valor referente à descrição <i>Outros</i> e as registradas no item 3.1.90.92, classificadas como DEAS – Despesas de Exercícios Anteriores, discriminando as rubricas que o compõem.	Destacou-se acréscimo de 39,72%. A despesa “Adicional de Desempenho – Pessoal Civil” teve crescimento vegetativo regular, de janeiro a agosto de 2016. No entanto, a partir de setembro/2016, ocorreu significativa alteração, devido à aquisição do direito ao adicional por grande número de servidores empossados em 2006. Registre-se que foi lançada a rubrica 4326 – DIF ADE ART 3º LEI 18.581/2009 para 2.419 servidores da Primeira Instância, com vigência a partir de 01.07.2016, repercutindo no valor pago em 2017. <b>3–Outros.</b> A redução de 75,98%, constatada na despesa descrita como “Outros”, está relacionada à verba “Indenização de Férias”. Pagamentos significativos, considerando as férias suspensas por necessidade do serviço, foram efetuados na rubrica 015 – INDENIZ. FÉRIAS em junho/2016 (R\$ 10.443.641,72) e em outubro/2016 (R\$ 9.778.369,19). Ressalte-se que o valor pago em junho/2016 considerou, inclusive, as férias de 2016 com registro de suspensão naquela data. Em 2017, para os servidores, foi indenizado somente o saldo de férias suspensas relativas a 2016 e, para os magistrados, as férias suspensas até o 1º semestre de 2017. <b>4–Obrigação Patronal.</b> Destacou-se aumento de 55,77%. A variação decorre da inclusão, a partir de 01.12.2016, de servidor cedido ao Tribunal para exercício de cargo comissionado, cujo órgão de origem é vinculado a Instituto de Previdência diverso.
06/2018	À DIRSEP: Solicitação de informações quanto ao encaminhamento, pela COPAT, à COADIS e aos Diretores do Foro, das relações de anomalias detectadas no Inventário – 2017, conforme artigo 10, §§ 1º e 2º da Portaria Conjunta nº 682/PR/2017.	A área instada enviou as informações solicitadas.
07/2018	À SEPLAG: Em análise da execução orçamentária deste Tribunal até o mês de dezembro, comparando o valor relativo	A unidade respondeu que Cumpre destacar que, conforme relatório "Análise da Execução por Ação" do

DILIGÊNCIAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
	<p>ao crédito autorizado e a despesa empenhada. Utilizamos como critério de análise o Manual do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN/PPAG/2014, que considera como desempenho satisfatório o percentual anual acima de 70% de execução orçamentária da despesa em relação ao total do crédito autorizado. Conforme se depreende dos dados, constatamos que os valores executados nas ações 1091 e 2109 estão abaixo do percentual de 70%.</p> <p>Também foi verificada a ausência de execução na ação orçamentária 7004 – Precatórios e Sentenças Judiciais, que integra o orçamento da unidade 1031 – TJMG.</p> <p>Solicitação de informação sobre as razões que contribuíram para o baixo desempenho na execução dessas ações. Fineza informar sobre a pertinência da manutenção dessa ação no orçamento.</p>	<p>SIGPLAN denota-se que, para a ação orçamentária 1091, o status de execução orçamentária é considerado satisfatório, pois a análise de execução se baseia no crédito inicial apenas, e não crédito autorizado, comparando-a à despesa realizada.</p> <p>Relativamente à ação orçamentária 2109, também o status de execução orçamentária foi satisfatório, segundo metodologia adotada pelo SIGPLAN que analisa crédito inicial x despesa realizada. Assim, temos 85,74% de execução para a ação 1091 e 71,24% para a ação 2109.</p> <p>A ação orçamentária 7004 - Precatórios e Sentenças Judiciais, que integra o orçamento da UO 1031 - TJMG, permanece no orçamento do TJMG por solicitação da SEPLAG/ Poder Executivo Estadual nas reuniões sobre orçamento. Cumpre esclarecer que as despesas relativas a esta ação não foram alocadas nesta rubrica por dificuldades operacionais relatadas pela DEARHU.</p>
08/2018	<p>À EJEF/DIRDEP: Diante da análise da execução orçamentária das despesas com pessoal e encargos sociais relativos ao exercício de 2017, foi constatada a variação da despesa de <i>Honorários</i> em índice elevado, se comparada ao exercício de 2016, como demonstrado. Solicitação de informações para esclarecer a elevação da referida despesa.</p>	<p>A área instada enviou as informações solicitadas.</p>
09/2018	<p>À DEARHU: Solicitação de informações sobre a política de pagamento de horas extras, a partir de agosto de 2016, aos servidores lotados na Corregedoria Geral de Justiça, que atuaram na implantação de sistemas informatizados diversos, no tocante à política adotada para a concessão de serviço extraordinário.</p>	<p>A DEARHU informou que no segundo semestre de 2016 houve alteração na política de horas extras relativamente à CGJ, passando-se a remunerar também as duas horas extras, anteriormente registradas em banco de horas para compensação oportuna, aos servidores que atuarem em atividades fiscalizatórias e de implantação de sistemas da Corregedoria.</p>
10/2018	<p>À DEARHU: Solicitação de informações sobre as seguintes questões: 1) Como é feito o controle de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas pelos magistrados e</p>	<p>A unidade informou que: 1) O controle da acumulação de cargos é processado na admissão de nossos servidores. Caso declarada acumulação, verifica-se a natureza</p>

DILIGÊNCIAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
	<p>servidores ativos, no âmbito deste Tribunal de Justiça? 2) Qual a periodicidade da apresentação da declaração de acúmulo ou não de cargos públicos? Existe algum normativo para este fim? 3) É solicitado ao servidor/magistrado a comprovação da compatibilidade de horários, incluindo aí o tempo de deslocamento de um serviço para o outro quanto verificada a acumulação de cargos, ainda que lícita, de acordo com a regra constitucional? 4) Como é feito o processo de recadastramento de servidores inativos que recebem proventos deste Tribunal? 5) Qual a periodicidade da renovação do recadastramento dos inativos? Há esta periodicidade definida em algum normativo?</p>	<p>previsão constitucional, sendo autorizada a posse;</p> <p>2) Não há regulamentação acerca dessa matéria no âmbito do Tribunal;</p> <p>3) Os ocupantes dos cargos que admitem acumulação têm o cumprimento de sua jornada submetida ao registro de ponto determinado pela Portaria nº 76/2006/TJMG. No caso de magistrados, por força do artigo 95, § único, CF, é permitido o exercício do magistério. Nos termos da Res. Nº 34/2007/CNJ, o exercício de qualquer atividade docente por magistrado deve ser comunicado ao órgão competente do Tribunal, nesta Casa a CGJ;</p> <p>4-5) O recadastramento dos magistrados e dos servidores inativos, bem como das pensionistas de magistrados, é realizado, anualmente, no mês do aniversário, conforme regulamentado na Portaria 1.208/2001.</p>
11/2018	<p>À DEARHU: Solicitação de informações sobre contagem de tempo no Processo de Aposentadoria do magistrado, Relbert Chinaidre Verly,</p>	<p>A DEARHU informou: 1- O tempo de advocacia foi averbado mediante apresentação das certidões da OAB e de cartórios onde atuou, nos termos do artigo 124, LC nº 7655/79; 2- O abono de 17% foi concedido com base na decisão do CNJ – Pedido de Providência nº 0005125-61.2009.2.00.0000 e, mais recentemente, em decisão do então Presidente do TJMG – Processo SEI nº 0057574-51.2017.8.13.0000. Tais decisões constam da Decisão nº 3752, do então Sup. Adm. Adjunto:</p> <p>“Conquanto tenha sido apontada (...) a existência de decisões do TCU e STF em sentido oposto às do CNJ, não se pode olvidar que o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes se insere no âmbito da competência do CNJ. Suas determinações, portanto, orientam a atuação administrativa deste Tribunal.”</p>
12/2018	<p>À SEPLAG. Análise da execução orçamentária deste Tribunal até o mês de junho, comparando o valor relativo ao</p>	<p>A área instada enviou as informações solicitadas.</p>

<b>DILIGÊNCIAS</b>		
<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>	<b>Resposta da Área</b>
	<p>crédito autorizado e a despesa empenhada. Utilizamos como critério de análise o Manual do SIGPLAN – monitoramento do PPAG-abril/2014, que considera como desempenho satisfatório o percentual anual acima de 70% de execução orçamentária da despesa em relação ao total do crédito orçamentário autorizado. No que concerne à execução orçamentária do FEPJ, conforme se depreende dos dados apresentados, constatamos que os valores executados na ação 2091 – Obras e Gestão Predial - está abaixo do percentual de 35%. Solicitação de informações sobre o baixo desempenho na execução orçamentária da referida ação. Processo SEI nº 0080226-28.2018.8.13.0000.</p>	
13/2018	<p>À DEARHU: Solicitação de informações sobre o controle realizado pela DEARHU, quanto aos comprovantes de votação nas eleições relativas aos servidores e magistrados. (Lei nº 4.737, de 15/07/1965, artigo 7º).</p>	<p>A unidade informou que, para ingresso na magistratura e investidura em cargos de provimento efetivo e em comissão dos quadros deste Tribunal, é exigida a apresentação de certidão de quitação eleitoral, não havendo, s.m.j., no Estatuto do Servidor e na Lei Complementar nº 59/2001, dispositivo que determine a apresentação dos comprovantes de votação após as eleições, pelos magistrados e servidores. Entende-se, portanto, que compete ao TRE notificar esta Casa sobre eventual irregularidade na situação eleitoral de magistrados e servidores. Contudo, caso a AUDIT entenda que cabe ao TJMG exigir, após cada eleição, a comprovação de que se encontram no pleno exercício dos direitos políticos e quites com a Justiça Eleitoral, solicitamos que sejam traçadas as diretrizes para que esta diretoria possa dar cumprimento ao disposto no inciso II, § 1º, do artigo 7º da Lei nº 4.737/65, inclusive com edição de norma pertinente.</p>

COMUNICAÇÕES INTERNAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
01/2018 eventos 0349962, 354845 e 522533	Processo 0002264.26.2018.8.13.000. Informação do quantitativo de servidores, no âmbito da 1ª e 2ª instâncias, que foram empossados no ano de 2017, bem como o total de servidores que foram desligados, observando a situação funcional/contratual, ou seja, servidores designados a título precário, efetivos e nomeados para o cargo de recrutamento amplo. Solicitamos, ainda, a relação de magistrados que foram empossados em 2017, bem como nos informar o total de magistrados que foram desligados no referido ano. Pedimos que totalize separadamente o quantitativo de juízes e desembargadores. Solicitação de informações relativas ao total de aposentadorias concedidas em 2017 para servidores da 1ª e 2ª instâncias e de Magistrados.	A solicitação foi atendida pela área.
02/201 evento 0354845	À DEARHU. Solicitação de encaminhamento e o Rol de Responsáveis citados no artigo 6º, nos moldes previstos no artigo 7º, ambos da IN TCEMG nº 14/2011.	A solicitação foi atendida pela área.
03/2018 evento 0352545	À DIRCOR. Solicitação de encaminhamento das informações descritas no artigo 10, inciso III da Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011, a saber: “Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas e estágio atual dos processos.”. Processo SEI nº 0002806-44.2018.8.13.0000.	A solicitação foi atendida pela área.
04/2018 evento 0352586	Processo SEI nº 0002816-88.2018.8.13.0000. Solicita confirmação de informações sobre os concursos públicos divulgadas na página da transparência para informação no Relatório Anual de Prestação de Contas a ser encaminhado ao TCEMG.	A solicitação foi atendida pela área.
05/2018 evento 0351984	Ao CAFES. Solicita informações sobre ocorrência de processos administrativos disciplinares que, por ventura, foram instaurados em desfavor de Desembargadores deste Tribunal de Justiça e que resultaram na aplicação de pena decorrente de danos causados ao	A solicitação foi atendida pela área.

COMUNICAÇÕES INTERNAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
	erário, por desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, no período compreendido entre 01.01.2018 a 31.12.2018, a fim de atender ao disposto no artigo 10, inciso III, da Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011.	
06/2018 evento 0351984	À DIRSEP: Solicita informações sobre o demonstrativo de Processos Administrativos instaurados contra fornecedores, licitações homologadas, inexigibilidades e dispensas - exercício 2017.	A solicitação foi atendida pela área.
07/2018 evento 0352072	À DIRFIN: Solicitação de informações e manifestações para instrução dos trabalhos relativos à prestação de contas do exercício de 2017.	A solicitação foi atendida pela área.
08/2018 evento 0352109	À SEPLAG. Solicitação de informações e manifestações junto à SEPLAG para instrução dos trabalhos relativos à prestação de contas do exercício de 2017, unidades 1031 (TJMG) E 4031 (FEPJ). Processo SEI nº 0002702-52.2018.8.13.0000.	A solicitação foi atendida pela área.
09/2018 evento 0419323	Comunica Diligência TCEMG, referente à aposentadoria da servidora - 1ª Inst. - Lídia Maria Magalhães.	As informações foram apresentadas ao TCEMG
010/2018 evento 0443566	À DEARHU. Comunica Diligência TCEMG, referente à aposentadoria da servidora Tânia Ornelas Iglesias.	A DEARHU tomou ciência da Diligência informada, apresentando informações complementares, via FISCAP.
011/2018 evento 0470499	À DEARHU. Comunica Diligência TCEMG, referente às aposentadorias dos magistrados Nilseu Buarque de Lima e Simone Andrea Silva.	A DEARHU tomou ciência da Diligência informada, apresentando informações complementares, via FISCAP.
012/2018 evento 0481341	Ao CAFES. Solicita relação de processos administrativos em desfavor de Des. Com aplicação de pena decorrente de danos ao erário - exercício 2017. Prestação de Contas.	Devidamente informado.
013/2018 evento 0482791	À DEARHU: Comunica Diligência TCEMG, referente à aposentadoria do Juiz de Direito José Maria dos Reis.	A DEARHU tomou ciência da Diligência informada, apresentando informações complementares, via FISCAP.
014/2018 evento	À DEARHU: Comunica Diligência TCEMG, referente à aposentadoria da Des. Mariza de Melo Porto.	A DEARHU tomou ciência da Diligência informada, apresentando informações

COMUNICAÇÕES INTERNAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
0487409		complementares, via FISCAP.
015/2018 evento 0660902	À DEARHU: Comunica Diligência TCEMG, referente a processos de aposentadoria dos magistrados: Antônio Carlos Dias de Aguiar, Juarez Raniero, Edilson Rumbelsperger Rodrigues, José Donizeti Franco, Vera Vasconcelos Barbosa de Alvarenga e Juscelino José de Magalhães.	A DEARHU tomou ciência da Diligência informada, apresentando informações complementares, via FISCAP.
016/2018 evento 0748518	À DEARHU: Comunica Diligência TCEMG, referente ao Processo nº 965.545 - Aposentadoria do Juiz de Direito José Armando Pinheiro da Silva.	A DEARHU tomou ciência da Diligência informada, apresentando informações complementares, via FISCAP.
018/2018 evento 1048516	À DEARHU: Recomenda regulamentação de ato normativo a respeito de acumulação de cargo público.	Diante da temática foi deflagrado processo SEI para discussão e manifestação das diversas áreas envolvidas, que ainda se encontra em curso.
019/2018 evento 1140586	À DEARHU: Solicitada a relação de servidores e magistrados que não entregaram a declaração de bens e rendas - exercícios de 2012 a 2017.	A solicitação foi atendida pela área.
020/2018 evento 1166636	À DEARHU/DIRFOR: Solicitada a disponibilização do acesso ao arquivo digital das pastas funcionais.	Foi efetivado o acesso solicitado.
454/2018 evento 382032	À DIRSEP. Solicitação de informações e manifestações junto à DIRSEP para instrução dos trabalhos relativos à prestação de contas do exercício de 2017. 1) Demonstrativo acerca dos processos administrativos, instaurados no exercício de 2017, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 14.167/02; 2) Demonstrativo acerca dos processos administrativos, instaurados em exercícios anteriores, findos ou não no exercício de 2017, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 14.167/02; 3) Demonstrativo das licitações homologadas no exercício de 2017; 4) Demonstrativo das inexigibilidades e dispensas de licitação publicadas no exercício de 2017; e 5) Demonstrativo das atas de registros de preços e das adesões de atas de outros órgãos.	A solicitação foi atendida pela área.

COMUNICAÇÕES INTERNAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
	Processo SEI nº 0002687-83.2018.8.13.0000.	
CI 459 evento 0352072	À DENGEP. Solicita informações, tendo em vista a Prestação de Contas deste Tribunal de Justiça, sobre: 1) Os documentos descritos no art. 8º, incisos III e V, da IN TCEMG nº 14/2011 (relatórios, demonstrativos, certificados e demais documentos contábeis, conforme especificações prescritas na Decisão Normativa, a ser publicada pelo TCEMG, para a Prestação de Contas 2017) e 2) As informações relativas à execução de penalidades pecuniárias em face dos fornecedores faltosos perante a Administração, ocorridas no ano de 2017, citando os casos em que houve pagamento espontâneo e os que foram enviados para Advocacia-Geral do Estado para cobrança.	A solicitação foi atendida pela área.
CI 3500 evento 0453483 e despachos complementares	À DIRSEP: Comunica Exame de Auditoria. Avaliação de Controles Internos, com a finalidade de obter e sistematizar informações sobre os controles internos dos procedimentos de aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com o intuito de identificar eventuais oportunidades de melhoria e induzir aperfeiçoamentos nessas áreas.	A unidade auditada (DIRSEP) tomou conhecimento preliminar do exame de auditoria e apresentou todas as informações necessárias. O trabalho ainda se encontra em curso, de modo que o Relatório Conclusivo deve ser emitido no primeiro semestre de 2019.
CI 10646/2018 evento 0689293 e CI 11718/2018 e Manifestações diversas (0689553, 0895414, 08894897).	À DIRFOR. Comunicado de Auditoria Comunicação da Ação Coordenada de Auditoria nas unidades jurisdicionadas ao CNJ planejada para o exercício de 2018, na área de Tecnologia da Informação, com escopo na avaliação de conteúdos estabelecidos para governança, gestão, risco e controle de TI e TIC, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI em comparação com padrões internacionalmente aceitos como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17779 e ISO 27001, bem como as Resoluções CNJ nº 91/2009, nº 182/2013 e nº 211/2015.	A unidade auditada manifestou ciência da Auditoria do CNJ, participou da reunião preliminar para conhecimento da matriz de Procedimentos e respondeu os questionários solicitados. Foram colhidas diversas informações e encaminhadas as respostas ao questionário formulado pelo CNJ. O relatório conclusivo de auditoria será emitido no curso de 2019.
CI 24455 evento 1253873	À AESPRE: Apresenta considerações sobre a Resolução CNJ nº 215/2015 e solicita autorização para divulgação, na página da Transparência, de documentos relativos à prestação de contas anual.	A publicação dos documentos foi deferida pela Presidência.
CI 29844	À SEPLAN: Informa, para conhecimento e providências, a publicação	A área afirmou que já tinha tomado ciência do



COMUNICAÇÕES INTERNAS		
Nº	Assunto	Resposta da Área
evento 1670062	da Resolução SEF/MG nº 5.200/2018, que divulgou a UFEMG - Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais no valor de R\$3,5932, a ser aplicada no exercício de 2019, para implementação das ações aplicáveis nos termos do artigo 50 da Lei Estadual nº 15.424/2004: "Os valores constantes no texto e nas tabelas que integram o Anexo desta Lei serão atualizados anualmente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - UFEMG, prevista no art. 224 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, devendo a Corregedoria-Geral de Justiça publicar as respectivas tabelas sempre que ocorrerem alterações."	ato normativo.

CERTIFICADOS DE AUDITORIA	
Nº	Assunto
001/2018	CAFIMP em desfavor de JAMAR COMÉRCIO PARA PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP, motivado pela infringência da Cláusula 1ª e Cláusula 8ª, subitens 8.2, 8.2.1 e 8.2.3 da Ata de Registro de Preços nº 016/2015 – Processo nº 0408/2015 - Licitação nº 043/2015 – Pregão Eletrônico. Tornado sem efeito.
002/2018	CAFIMP em desfavor de SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, motivado pela inadimplência no cumprimento do Contrato 377/2015 – Edital de Licitação nº 013/2015 – Pregão Eletrônico, através de reiterados atrasos na execução das obras (restaram 12 atrasos superiores a 30 dias), somados à baixa qualidade dos serviços apresentados.
003/2018	CAFIMP em desfavor de JAMAR COMÉRCIO PARA PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP, motivado pela infringência da Cláusula 1ª e Cláusula 8ª, subitens 8.2, 8.2.1 e 8.2.3 da Ata de Registro de Preços nº 016/2015 – Processo nº 0408/2015 - Licitação nº 043/2015 – Pregão Eletrônico.
004/2018	CAFIMP em desfavor de MOSTEIRO ENGENHARIA LTDA., motivado pela inadimplência no cumprimento do Contrato 117/2017 – Edital de Licitação nº 117/2015 – Pregão Eletrônico, através de reiterados atrasos na execução das obras, que ocasionaram transtornos à prestação jurisdicional.
005/2018	CAFIMP em desfavor de MOSTEIRO ENGENHARIA LTDA., motivado pela inadimplência no cumprimento do Contrato 023/2016 – Edital de Licitação nº 125/2015 – Pregão Eletrônico, através de reiterados atrasos na execução das obras, que ocasionaram transtornos à prestação jurisdicional.
006/2018	CAFIMP em desfavor de PORTO SEGURO ENGENHARIA LTDA., motivado pela inadimplência no cumprimento do Contrato 240/2014 – Edital de Licitação nº 069/2013 – Processo 633/2013, através de reiterados problemas de infiltração e correlatos na execução das obras, que ocasionaram transtornos à prestação jurisdicional.

### **Atividades de consultoria e apoio técnico.**

De acordo com o Instituto de Auditores Internos, a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.

Conforme é possível observar, a definição acima mencionada faz alusão a atividades de consultoria, que tem gerados inúmeros debates nas estruturas do judiciário acerca do alcance da referida expressão. Diversos setores de auditoria interna do Poder Judiciário têm efetuado reuniões com unidades administrativas dos órgãos ao qual se vinculam para difundir e explanar conceitos, abordagens e entendimentos das Cortes de Contas sobre temas relevantes da Administração Pública, com o propósito de nivelar os referidos conteúdos e atuar de forma preventiva.

Nesse sentido é importante destacar as seguintes ações desta natureza no exercício de 2018:

#### **- Orientações Administrativas**

Considerando a importância da padronização de alguns procedimentos para garantir, de modo ordenado, a segurança, o desenvolvimento e o controle das normas e de outros instrumentos utilizados no âmbito do TJMG, a Alta Administração entendeu pertinente instituir, por meio da Portaria nº 4.133/2018, Orientações Administrativas, contendo diretrizes internas para a uniformização da interpretação e aplicação das normas relacionadas ao exercício da atividade administrativa institucional.

Nesse sentido, foram aprovadas 35 orientações administrativas que contem diretrizes para a interpretação e a aplicação das normas relacionadas aos procedimentos de licitação e contratação no âmbito do TJMG que devem ser observadas, no que couber, por todas as unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal.

Para a elaboração dessas orientações, a Auditoria Interna participou do debate e avaliação de cada uma das proposições, recomendando ajustes para melhor adequação à jurisprudência e boas práticas de gestão. Algumas orientações passaram a prever recomendações anteriormente expedidas pela Auditoria Interna. As proposições em que houve dúvida ou questionamento não tiveram o seu trâmite continuado e serão objeto de futuras deliberações.

#### **- Ações de apoio técnico ao aprimoramento do controle patrimonial.**

Diante da Nota Técnica nº 02/2017, foram apresentadas considerações acerca dos procedimentos de controle dos bens móveis permanentes no âmbito do TJMG, regulamentados pela Portaria nº 1.145/1999. Diante da necessidade de aprimoramento do controle dos bens móveis permanentes, por meio de novos processos de trabalho que possam tornar o controle mais efetivo, recomendou-se a constituição de comissão multidisciplinar para revisar o ato normativo, com o objetivo de atualizar procedimentos e otimizar os instrumentos de controle dos bens móveis do acervo do TJMG.

Constituído o grupo de trabalho para tratar dos temas correlatos à matéria, a Auditoria Interna prestou atividades de consultoria aos servidores envolvidos na elaboração do novo ato normativo, reunindo e avaliando as informações apresentadas pelas áreas envolvidas, a saber:

- Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP, considerando suas atribuições relativas ao controle efetivo do patrimônio mobiliário. Dentro dessa Diretoria Executiva, os setores com atribuições específicas quanto à matéria são a Coordenação de Controle do Patrimônio

Mobiliário - COPAT, e a Coordenação de Controle de Material de Consumo COMAT;

- Secretaria Executiva da Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG, por estar diretamente relacionada à implantação de procedimentos;
- Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, por meio da Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados - GESAD, haja vista as alterações necessárias nos sistemas informatizados já referidos;
- Coordenação de Documentação e Biblioteca - COBIB, inserida no âmbito da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED, considerando que as Bibliotecas exercem a guarda dos livros adquiridos, que são considerados bens permanentes;
- Diretoria Executiva da Atividade Correicional - DIRCOR, em face de suas atribuições relativas à instauração e tramitação de sindicâncias.
- Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU, no que tange à interface para atualização da carga patrimonial quando da designação do magistrado para o exercício da função de diretor do foro e quando da nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão cujas atribuições demandem guarda patrimonial;
- Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT e a Superintendência de Transportes, considerando que alguns bens sob sua gestão - instrumentos médicos e odontológicos e ferramentas, são peculiares e sensíveis à placa patrimonial.

Também foram apresentados reportes à Presidência quanto ao andamento das ações. Da análise de todos os fluxos procedimentais de incorporação, aquisição, alienação, controle e desfazimento de material permanente, foi editada a Portaria TJMG nº 4.335/2018, que passou a prever regras gerais de administração de patrimônio mobiliário no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

#### **- Interlocução e apoio técnico junto ao Tribunal de Contas do Estado para utilização do SEI para apresentação de informações relativas à prestação de contas anuais**

Ao longo do exercício de 2018 foram realizadas diversas ações de interlocução junto às equipes técnicas do Tribunal de Contas do Estado (Superintendência de Controle Externo, Diretoria de Controle Externo, Diretoria de Gestão Estratégica e Inovação, Diretoria de Gestão e Finanças), com apoio da Superintendência Central de Governança Eletrônica, vinculada ao Poder Executivo, no sentido de divulgar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), plataforma que contempla a produção, a tramitação interna e externa de documentos administrativos. Objetivou-se verificar sua possível implantação na Corte de Contas Estadual, para viabilizar a remessa de informações gerais, bem como a documentação que instrui os processos de prestação de contas anuais.

Considerando a sinalização favorável dos técnicos do TCEMG, Toda a documentação e as informações para a composição das contas anuais das unidades orçamentárias FEPJ e TJMG, relativas ao exercício de 2017, foram produzidas no âmbito do referido sistema.

Considerando, todavia, que a ferramenta eletrônica ainda não era utilizada pelo egrégio Tribunal de Contas Estadual, o conteúdo foi totalmente impresso e levado a protocolo físico. Todo o conteúdo eletrônico também foi disponibilizado por meio da funcionalidade “*Acesso para Usuários Externos*”, cujo link para acesso foi para o e-mail [protocolo@tce.mg.gov.br](mailto:protocolo@tce.mg.gov.br). Logo, as informações foram disponibilizadas para a Corte de Contas tanto no formato físico quanto no eletrônico.

Após o envio das prestações de contas pelo referido Sistema e, considerando o teste efetuado pelas equipes técnicas em receber a referida documentação naquela plataforma, foram estudadas opções para aprimoramento. Ao longo de todo o exercício foram feitas diversas reuniões com o contínuo esforço das equipes técnicas do TJMG e do TCEMG no propósito de aperfeiçoamento da utilização da ferramenta, tendo sido apresentadas duas propostas para composição integral do processo de contas anual no âmbito do SEI de forma mais racionalizada, facilitando a análise técnica, com possibilidade de verificação de autenticidade de toda a documentação.

Entretanto, com a edição da Decisão Normativa TCE nº 02/2018, restou definido que prestações de contas anuais deverão ser apresentadas por intermédio de sistema informatizado próprio, denominado e-TCE, disponível para acesso no portal do TCEMG.

De todo modo, considerando os esforços envidados, o SEI restou instituído no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, por meio da Portaria nº 64/PRES/2018 como meio oficial para produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos não atinentes à atuação do controle externo.

### **Exames de Auditoria em curso.**

No ano de 2018 foram executados exames de auditoria relacionados ao fornecimento de passagens aéreas (cujo relatório conclusivo foi expedido em fevereiro de 2019), avaliação da governança de tecnologia da informação, avaliação de controles internos relacionados a licitações e contratos administrativos e sobre avaliação da página da transparência. Os expedientes decorrentes da referidas ações encontram-se nos quadros acima descritos.

## ***V.2 – Providências Relevantes Concernentes a Recursos Humanos***

### ***V.2.a – Atos Admissionais***

Em conformidade com as incumbências desta Auditoria Interna foram realizados exames nos Atos de Admissão de Pessoal deste Tribunal, no âmbito da 1ª e 2ª Instâncias, pelo método de avaliação por amostragem, não tendo sido encontrada nenhuma irregularidade.

Da amostra, fizeram parte 09 servidores de 1ª Instância e 08 da Secretaria do Tribunal de Justiça (2ª Instância).

Ao tratar dos dados relativos aos atos admissionais, o artigo 6º da Instrução Normativa nº 04/2008, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 08/2009, ambas do TCEMG, assinala que “as informações solicitadas no artigo 1º dessa Instrução Normativa, relativas aos exercícios de 2008 e 2009, deverão ser encaminhadas em data a ser fixada pelo Tribunal de Contas em normativo próprio”. Verificamos, porém, não ter sido editado ato normativo acerca da matéria. Não há, portanto, até a presente data, nenhuma outra orientação relacionada ao envio das informações referentes aos atos admissionais, embora os trabalhos de controle acerca da matéria tenham sido realizados no transcorrer do exercício.

Importa mencionar que, durante o exercício de 2018, não houve posse e nem desligamento de nenhum magistrado.

No âmbito da 1ª Instância foram empossados 7 servidores efetivos em razão de aprovação em concurso público ou em virtude de decisão judicial, sendo 5 servidores no cargo/especialidade de Oficial Judiciário/Oficial de Justiça Avaliador e 2 servidores no cargo de Oficial de Apoio Judicial. Nesta categoria foram desligados 30 servidores, sendo 19 exonerados, 2 demitidos, 8 falecidos e 1 vacanciado. Foram empossados 224 servidores em cargos de recrutamento amplo de Assessor de Juiz, além de 18 servidores designados, em substituição, para o referido cargo. No mesmo período, foram exonerados 134 servidores do cargo de Assessor de Juiz, além de 17 servidores dispensados do mencionado cargo, que exerceram em substituição. Há de se registrar a

dispensa de 01 servidor designado a título precário (que estava mantido no cargo de Oficial de Justiça Avaliador em virtude de decisão judicial), após trânsito em julgado de sentença.

Na Secretaria do Tribunal de Justiça, foram empossados 136 servidores de recrutamento amplo. Não houve posse de servidores efetivos. Quanto aos desligamentos, foram registradas 15 exonerações de servidores efetivos. Relativamente aos servidores na categoria de recrutamento amplo, registrou-se 68 dispensas.

#### ***V.2.b – Atos de Aposentadorias Concedidas em 2018***

Com respeito aos atos de aposentadorias, esta Auditoria Interna realizou exames, por amostragem, em processos de aposentadorias relativamente aos servidores da 1ª e 2ª Instâncias, bem como dos magistrados.

Importa consignar que os expedientes da Auditoria Interna obedeceram aos comandos da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2011, com as alterações previstas pelas Instruções Normativas TCEMG nº 11/2011, 01/2012, 02/2012, 05/2013, 02/2014 e 04/2014.

Durante o exercício de 2018, houve 257 concessões de aposentadoria relativas aos servidores da 1ª Instância e 37 concessões de aposentadoria referentes aos servidores da 2ª Instância. Em relação aos magistrados, foram concedidas 9 aposentadorias, sendo 8 de Juiz de Direito e 1 de Desembargador.

#### ***V.2.c – Acompanhamento das Intimações Realizadas pelo TCEMG em 2018***

Tendo em vista as competências desta Auditoria Interna, notadamente o que dispõe o artigo 8º, da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2011, foi executado o monitoramento das intimações ao TJMG, durante o ano de 2018, bem como das informações prestadas àquela Corte de Contas sobre os atos concessórios de aposentadoria.

Ao longo do ano, foram recebidas 17 intimações do Tribunal de Contas, tendo todas elas sido objeto de análise por esta equipe, assim como as respectivas respostas e justificativas, apresentadas a termo pela área competente.

A presente atividade foi desenvolvida através do acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial de Contas, da comunicação das intimações e elaboração e encaminhamento de diligências ao setor competente, quando se mostrou necessário e, por fim, de inúmeras consultas e pesquisas realizadas no Sistema Fiscap.

Em caráter complementar, informamos que, no exercício de 2018, foram oficiadas 08 comunicações internas à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos, com o objetivo de informar e/ou regularizar as inconsistências encontradas.

#### ***V.2.d – Concursos Públicos***

Conforme disposto no artigo 5º da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2007, com redação alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 08/2009:

“os Poderes, os Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta do Estado e dos Municípios deverão encaminhar ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, informação acerca da realização de concurso público para admissão de pessoal, após a publicação do edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes das inscrições do concurso”.

No ano de 2018 foram publicados os seguintes editais:

- Edital nº 01/2018 – Concurso Público, de provas e títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais;
- Edital nº 01/2018 – Concurso Público, de provas e títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais;
- Continuam em andamento os seguintes concursos que tiveram editais publicados em anos anteriores a 2018:
- Edital nº 02/2015 – Concurso Público de provas e títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais;
- Edital nº 01/2016 – Concurso Público de provas e títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais;
- Edital nº 01/2017 – Concurso Público de provas e títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais;

O seguinte concurso foi realizado e está dentro do prazo de validade:

- Edital 01/2017 – Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância.

#### ***V.2.e – Abono de Permanência***

De acordo com o § 5º, do artigo 2º, da EC nº 41/2003, o abono de permanência consiste em parcela concedida ao servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Seu valor equivale ao da contribuição previdenciária. As regras de aposentadoria que, preenchidos todos os seus requisitos, dão direito ao Abono de Permanência são: Artigo 40, §1º, III, da CF/88, Artigo 2º da EC 41/03, Artigo 3º da EC 41/03 e Artigo 3º da EC 47/05.

No tocante à parcela de concessão do abono de permanência, esta Auditoria Interna realizou vários exames, pelo método de avaliação por amostragem, relativos às respectivas parcelas concedidas aos servidores e magistrados que a ela fizeram jus, no período de 01/01/2018 a 31/07/2018.

Importa mencionar que fizeram parte da amostra a análise de concessões referentes a 5 servidores de 1ª Instância e a 6 da 2ª Instância, sendo que toda a amostra analisada atendeu ao princípio da legalidade.

## ***VI – CONCLUSÃO***

### ***Parecer Conclusivo sobre as contas de exercício (IN 14/11- Art. 10, V e VI)***

Relativamente à análise da legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do TJMG, mister destacar que esta Auditoria Interna acompanhou as ocorrências e providências da UO 1031 -TJMG.

Para fins do presente Relatório, os exames amostrais foram realizados com base nos expedientes apresentados pelas áreas que compõem a Administração deste Tribunal de Justiça, bem como nas diversas documentações coletadas por esta Auditoria Interna ao longo do exercício de 2018, organizados por itens, elucidados por demonstrativos e gráficos e acompanhados da necessária anexação dos documentos instrutórios.

Foram considerados os normativos internos editados no exercício, a legislação existente aplicável aos exames, bem como as decisões e orientações advindas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

Neste contexto, dada a vasta extensão dos aspectos que permeiam o presente Relatório, releva mencionar que o quadro de servidores que compõem esta equipe de Auditoria desempenhou os trabalhos de análises e exames, na medida considerada suficiente à sua correta compreensão e conclusão.

O cumprimento e a execução, de forma geral, das metas financeiras previstas no PPAG, para o exercício de 2018 foram satisfatórias levando-se em conta o desempenho global de 99,25%.

Conforme o contido neste Relatório e nas peças componentes deste processado de Prestação de Contas, esta Auditoria Interna declara, no exercício da competência de suas atividades, que foi verificada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UO 1031- TJMG, relativas ao exercício de 2018.

Destacamos, porém, estarem excluídos da análise da Auditoria Interna os eventos que, porventura, não vieram ao nosso conhecimento e as ocorrências não contidas nas amostras analisadas.

Por todo o exposto, esta Auditoria Interna opina pela regularidade das contas da Unidade Orçamentária 1031 – TJMG, relativa ao Exercício de 2018 e conclui que estas se encontram em condições de serem submetidas à criteriosa e superior apreciação do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2019.

Arthur Diniz Ayres

Agente Judiciário B – TJ 991-0

Silas Gonçalves Xavier

Assistente Técnico – TJ 6806-4

Cristiane de Oliveira

Técnica Judiciária - Contadora - TJ 6083-0

Fabrcio dos Reis Santos

Assessor Técnico – TJ 6686-0

Mauro Antonio Batista

Assessor Técnico – TJ 4306-7

Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib

Auditora Interna – TJ 4630-0



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib, Auditor**, em 28/05/2019, às 18:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silas Gonçalves Xavier, Assistente Técnico**, em 28/05/2019, às 18:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício dos Reis Santos, Assessor Técnico**, em 28/05/2019, às 18:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Antonio Batista, Assessor Técnico**, em 28/05/2019, às 18:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Oliveira, Assessor em Exercício**, em 28/05/2019, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Diniz Ayres, Oficial Judiciário**, em 28/05/2019, às 20:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2183607** e o código CRC **6BB04FBA**.

---

---

0045167-42.2019.8.13.0000

2183607v58